



Diário Oficial

0401

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.955

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA

Ermani Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Transportes, Planejamento e Coordenação Geral, Justiça, Educação, Fazenda e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Da Secretaria de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 26/91

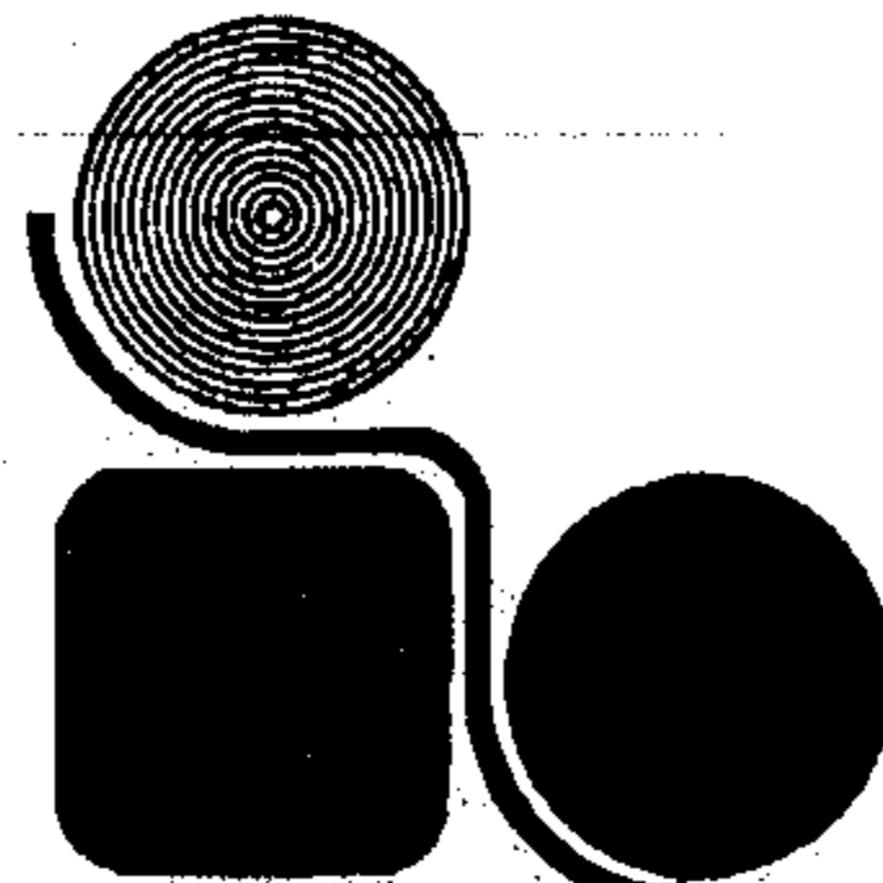
Da Assembléia Legislativa

Esta Edição contém 2 **CADERNOS** incluindo um **SUPLEMENTO ESPECIAL**, atendendo solicitação da Associação Comercial do Estado do Pará. Esta circulação será limitada às firmas e instituições interessadas.

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETEVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.877, de 31 de dezembro de 1990, referente aos Quadros de Detalhamento da Despesa dos órgãos de Administração Direta e Indireta inclusive Fundações.
Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990
Onde se lê:

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
23.203 - LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TODAS AS FONTES	
				DETALHADO	TOTAL
23203.03070214.093	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	12.101	17.200.400	70.814.105
		3111.02	12.101	82.000	
		3111.03	12.101	400.000	
		3113.00	12.101	8.850.000	
		3120.00	12.101	1.400.000	
		3131.00	12.101	360.000	
		3132.00	12.101	17.100.000	
		3192.00	12.101	40.000	
		3221.00	12.101	18.776.644	
		4110.00	12.101	825.061	
		4120.00	12.101	6.000.000	
		3132.00	12.101	750.000	
		3258.00	12.101	110.000.000	
3292.00	12.101	40.000	110.040.000		
3111.01	12.101	17.541.200	17.541.200		
3231.00	12.101	2.070.000	2.070.000		
3231.00	12.101	230.000	230.000		
3280.00	12.101	150.000	150.000		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
43.853.800		150.916.644		6.825.061	
TOTAL		TOTAL		TOTAL	
				201.595.305	

Leia-se lê:

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
23.203 - LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TODAS AS FONTES	
				DETALHADO	TOTAL
23203.03070214.093	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	12.101	17.200.400	70.814.105
		3111.02	12.101	82.000	
		3111.03	12.101	400.000	
		3113.00	12.101	8.850.000	
		3120.00	12.101	1.400.000	
		3131.00	12.101	360.000	
		3132.00	12.101	17.100.000	
		3192.00	12.101	40.000	
		3221.00	12.101	18.776.644	
		4110.00	12.101	825.061	
		4120.00	12.101	6.000.000	
		3132.00	12.101	750.000	
		3258.00	12.101	110.000.000	
3292.00	12.101	40.000	110.040.000		
3111.01	12.101	17.541.200	17.541.200		
3231.00	12.101	2.070.000	2.070.000		
3231.00	12.101	230.000	230.000		
3280.00	12.101	150.000	150.000		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
43.853.800		150.916.644		6.825.061	
TOTAL		TOTAL		TOTAL	
				201.595.305	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0771 DE 19 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91
Considerando os termos do Of. nº 107/91-SEFA,
RESOLVE:
Revogar a transferência da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado de Fazenda, dos seguintes servidores:
- LUIZ ROOSEVERT MACIEL FERREIRA - Port. nº 474 de 11.04.91
- JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES FILHO - Port. nº 486 de 11.03.91
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0770 DE 19 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91
Considerando os termos do Of. nº 107/91-SEFA,
RESOLVE:
Revogar a transferência da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado de Fazenda, dos seguintes servidores:
- ALBA DA SILVA DANTAS - Port. nº 472 de 11.03.91
- REGINA SÔNIA DO ESPIRITO SANTO FREITAS BORGES - Port. nº 491 de 12.03.91
- JANETE COSTA PARENTE - Port. nº 468 de 08.03.91
- JOAO DE MELO SOUZA - Port. nº 641 de 14.03.91
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0772 DE 19 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91
Considerando os termos do Of. nº 107/91-SEFA,
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 519 de 13.03.91, que transferiu da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado de Fazenda, ODINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-817.1, Classe "A".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0773 DE 19 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91
Considerando os termos do Of. nº 107/91-SEFA,
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 332 de 20.02.91, que transferiu da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Fazenda, ANTONIO CÉZAR REBELLO PONTES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Ref. XXVI.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0780 DE 22 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91
Considerando os termos do Of. nº 076/91-SAGRI,
RESOLVE:
Revogar a, contar de 18.023.91, a Port. nº 1873 de 29.03.87, que colocou à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, VERA LÚCIA AZEVEDO ROMERO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0781 DE 22 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 665/91-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", até ulterior deliberação, LAURO AUGUSTO CARDOSO NOBRE, matrícula nº 0031216/015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0782 DE 22 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 665/91-SAGRI,
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", até ulterior deliberação, CLAUDOMIRO SARMENTO DA GAMA, matrícula nº 0031020/017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0778 DE 19 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
JOSÉ ROGÉRIO SARMANHO DE SOUZA	Professor	478/91-SEAD	02 anos, a contar GEP-M-AD1-40128265/90 SEDUC de 01.04.91
E.E. "Marçojo Neto"			
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se			
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1991			
GILENO MÜLLER CHAVES			
Secretário de Estado de Administração.			

PORTARIA Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, Decreto nº 7228/90, combinado com o art. 164 da Lei nº 749/53, MARIA JANDIRA MACHADO ARNAUD, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Carnatá.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.923 de 26/03/1991

PORTARIA Nº 0048 DE 07 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "C" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ZELINDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, no cargo de Agente de Saúde, Código GEM-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02/04/1991

PORTARIA Nº 0055 DE 08 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA SALETE DA SILVA SOARES, no cargo de Professor, Código GEM-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oxilimná.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.923 de 26/03/1991

PORTARIA Nº 0067 DE 08 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "C" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, TEREZINHA DIONIZIO CARNEIRO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEM-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital Escolar Regime Convênio "Lar de Maria".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.923 de 26/03/1991

PORTARIA Nº 0100 DE 11 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, IOLANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO, no cargo de Professor, Código GEM-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Irituia.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02/04/1991

PORTARIA Nº 0171 DE 22 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, arts. "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, ANA RODRIGUES DA COSTA, BOTELO, no cargo de Professor, Código GEM-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02/04/1991

PORTARIA Nº 0181 DE 24 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 184, da Lei nº 749/53, combinado com o art. 1º do Decreto 7228/90, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, EROTILOS SARAIVA NEGRAO, no cargo de Professor, Código GEM-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curupá.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02/04/1991

PORTARIA Nº 0193 DE 29 DE JANEIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE BELÉM NEGRAO MACHADO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Educação - capital "DAPE".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934, de 02 de abril de 1991.

PORTARIA Nº 0249 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARLENE MARTINS DA FONSECA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital E.E. de 1º Grau "Augusto Olímpio".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão, nº 17.934, de 02 de abril de 1991.

PORTARIA Nº 1714 DE 06 DE JULHO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 33, item II do Decreto nº 5945/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MERCEDES DE OLIVEIRA LEITE, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda-SEFA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 17.934, de 02 de abril de 1991.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

**Diretor-Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$- 2.615,00
Preço por página	CR\$- 533.460,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 3070 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ FIEL PANTOJA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 17.923 de 26 de março de 1991.

PORTARIA Nº 3071 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 33, item III, alínea "d" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ANGÉLICA DE OLIVEIRA VIANA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital E.E. de 1º Grau "Graziela Moura Ribeiro".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 17.923 de 26 de março de 1991.

PORTARIA Nº 3072 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA ANUNCIACÃO MIRANDA CARDOZO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oeiras do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1990.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 17.934 de 03 de março de 1991.

PORTARIA Nº 0122 DE 16 DE JANEIRO DE 1991
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que WALDOMIRO BATISTA DA SILVA, solicitou através do Processo nº 00149-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável, constante do referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de WALDOMIRO BATISTA DA SILVA, aposentado no cargo de Braçal, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados no Decreto s/n de 17.12.71-SEAD, sob o Acórdão nº 8190 de 24.01.72-TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02.04.91

PORTARIA Nº 0124 DE 16 DE JANEIRO DE 1991
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que GUIOMAR DOS SANTOS AMORIM, solicitou através do Processo nº 00611/90-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável, constante do referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de GUIOMAR DOS SANTOS AMORIM, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Portaria nº 65/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.655/81 de 20.03.81-TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02.04.91

PORTARIA Nº 0131 DE 16 DE JANEIRO DE 1991
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que CLÉIA RODRIGUES DE CINTRA LOUREIRO, solicitou através do Processo nº 0643/90-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o Parecer favorável, constante do referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de CLÉIA RODRIGUES DE CINTRA LOUREIRO, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Salinópolis, fixados na Portaria nº 1329/87-SEAD, sob o Acórdão nº 15.618 de 10.12.87-TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.895 de 14.03.91

PORTARIA Nº 3059 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando a revisão de aposentadoria solicitada por DEISE CONTE DE OLIVEIRA, através do Processo nº 01373/90-SEAD,
Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,
Considerando ainda o que estabelece o Decreto nº 6969 de 27.06.90.
RESOLVE:
I - Retificar a aposentadoria de DEISE CONTE DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Portaria nº 397/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.787 de 26.06.81-TCE, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.895 de 14.03.91

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0080, DE 23 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor ISMAEL COSTA DIAS, Assistente do Diretor da Penitenciária, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para responder pela Direção da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon" DAS-3, até ulterior deliberação, a partir de data de publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
PORTARIA Nº 0081, DE 23 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar ANDREA DE OLIVA FERNANDEZ, Chefe de Coordenadoria do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional desta SEJU, para responder pela Direção do Departamento de Finanças - DAS-4, até ulterior deliberação, a partir de 22 de abril de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
PORTARIA Nº 0082, DE 23 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o funcionário FRANCISCO ALVES PINHEIRO, Psicólogo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para responder pelo Assessor de Direção da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon", DAS-2, até ulterior deliberação, a partir de data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de Abril de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 210 DE 18 DE ABRIL DE 1991
A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.508, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de detalhamento de Despesa (ODD)
RESOLVE:

I - Suplementar no montante de CR\$ 2.408.931,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil novecentos e trinta e um cruzeiros), a dotação dos elementos de despesa 3131.00 - Fonte 11.101 na Atividade: Desenvolvimento do Sistema de Saúde da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde Pública:
II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa abaixo discriminado fica reduzido em CR\$-2.408.931,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), da mesma Atividade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DA ANULAÇÃO
20101.13754282.063	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3120.00	11.101	2.408.931

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (ODD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20101.13754282.063	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3120.00	11.101	651.901.433
	Sistema de Saúde	3131.00	11.101	5.705.465

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA LUZIA"

DESIGNAÇÃO: Centro Comunitário Santa Luzia
FUNDAÇÃO: 04 de março de 1990 **NATUREZA JURÍDICA:** Sociedade Civil sem fins lucrativos **SEDE:** Santa Luzia da Barreta VI **gIA FUNDO SOCIAL:** Contribuições dos membros, contribuições de terceiros, auxílios de poderes públicos, móveis ou imóveis que venha a possuir, rendimentos conseguidos com promoção da entidade **FINALIDADE:** Promover o bem estar social de toda comunidade, defender os interesses individuais e coletivos de toda comunidade **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria **PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** 02 anos **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembléia Geral através do voto favorável da maioria absoluta dos sócios e com a presença de 3/4 dos sócios quites com a mensalidade.

DIRETORIA: Presidente: Adir Vilhena Barbosa; Vice-Presidente Iraci dos Santos Barbosa; 1º Secretário: Maria Dinair Santos Dias; 2º Secretário: Rosa Maria Santos dos Santos; 1º Tesoureiro: Dionízia Maria Pinheiro dos Santos; 2º Tesoureiro: Nazareno Gomes Rodrigues; Conselho Fiscal: Vitor Santos, Acácio dos Santos Moraes e Adorcindo Dias; Suplentes: Francisco Pinheiro Rodrigues, Alcenira Dias Rodrigues e Deusa Maria Santos Dias. (G.Reg. 36.388)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELEM.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícias que no dia 28.05.91 as 14:00 horas na sede desta Junta, a TRAV. D. PEDRO I, 750, sera levado a publico pregão de VENDA E ARREMATACAO, a quem oferecer o maior lance para os bens panhorados nos autos do Processo Nº24JCJ-049/90, entre partes, VI TORINO SANTOS DIAS, reclamante-exequente e M. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, reclamada-executada, bens esses abaixo descritos:

- 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL DE 18.000 BTUS. VALOR.....CR\$ 50.000,00
- 1 (UMA) POLTRONA EM FIBRA E ALUMINIO ESTUFADA. VALOR.....CR\$ 30.000,00
- 3 (TRES) POLTRONAS PARA ESCHITORIO EM FIBRA E ALUMINIO ESTUFADAS. VALORCR\$ 45.000,00
- 1 (UMA) MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS VALOR.....CR\$ 15.000,00

Quem pretender arrematar referidos bens de vera comparecer no dia hora e local onde sera realizada a praça, ficando desde logo ciente de que de vera garantir o lance com o sinal de vinte por cento do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos dezessis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. *[Assinatura]* lavrei o presente e subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
2ª JCI DE BELEM

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.					Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos				
CGC(MF) 05.831.607/0001-37					Exercícios findos em 31 de Dezembro de 1990 e 1989				
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					(Em cruzeiros e em cruzados novos)				
A Administração da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, o Balanço Patrimonial do exercício de 1990, e respectivas Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido.									
Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 1990 e 1989 (Em cruzeiros e em cruzados novos)					Demonstrações das variações do capital circulante				
ATIVO		1990	1989	PASSIVO		1990	1989	Variações	
								1990	1989
Circulante:				Circulante:				Ativo circulante:	
Disponibilidades	56.372	252.631		Fornec. e contas a pagar	132.580	34.341		No início do exercício	300.466
Contas a receber	481.066	40.054		Salários e férias a pagar	95.644	8.835		No final do exercício	306.592
Almoxarifado	69.154	7.781		Impostos a receber	91.308	12.107			306.126
	606.592	300.466			319.532	55.283			242.593
Realizável a longo prazo:				Exigível a longo prazo:				Passivo circulante:	
Rebanho em formação	6.341.500	1.074.980		Contas correntes -	6.394.343	-		No início do exercício	55.283
Permanente:				empresas do grupo				No final do exercício	319.532
Imobilizado	71.458.075	7.470.453		Patrimônio líquido:					264.249
Diferido				Capital autorizado	34.778.547	2.198.544			41.877
Despesas pré-operacionais	89.945.201	8.311.635		(-) Capital a subscrever	(17.672.367)	(1.105.792)		Capital circulante líquido	
	161.403.276	15.782.088		(-) Capital a liberar	(3.929)	(3.929)			189.841
					17.102.251	1.088.823		As notas explicativas são parte integrante das	
				Correção monet. do capital	144.535.242	16.013.428		demonstrações financeiras.	
				Capital subscrito e					
				integralizado atualizado	161.637.493	17.102.251			
TOTAL DO ATIVO	168.351.368	17.157.534		TOTAL DO PASSIVO	168.351.368	17.157.534			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.									
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Em cruzeiros e em cruzados novos)									
Capital realizado atualizado									
	Autorizado	A subscrever	Subscrito e integralizado	Correção monetária do capital	Prejuízos acumulados	Total			
Saldos em 01/01/1989	240.000	(72.267)	138.800	925.019	(323.663)	740.156			
Ajuste de exercício anterior					(1.168)	(1.168)			
Despesas pré-operacionais transferidas para o ativo diferido					324.831	324.831			
Aumento do capital autorizado	1.958.544	(1.958.544)							
Capitalização de reservas		925.019	925.019	(925.019)					
Liberação de capital subscrito e integralizado - FINAM			25.004			25.004			
Correção monetária				16.013.428		16.013.428			
Saldos em 31/12/1989	2.198.544	(1.105.792)	1.088.823	16.013.428		17.102.251			
Aumento do capital autorizado	32.580.003	(32.580.003)							
Capitalização de reservas		16.013.428	16.013.428	(16.013.428)					
Correção monetária				144.535.242		144.535.242			
Saldos em 31/12/1990	34.778.547	(17.672.367)	17.102.251	144.535.242		161.637.493			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras									
PARECER DOS AUDITORES									
A Diretoria e Acionistas da Nova Verona Agropecuária S.A. - Belém - PA					nancieiras acima referidas representam, adequadamente, a posição financeira da Nova Verona Agropecuária S.A.				
Examinamos os balanços patrimoniais da Nova Verona Agropecuária S.A., em 31 de dezembro de 1990 e 1989					em 31 de dezembro de 1990 e 1989, as modificações na sua posição financeira, correspondentes aos exercícios				
e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, cor-					findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com unifor-				
respondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas					midade. 28 de março de 1991.				
de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros pro-					KPMG Peat Marwick Dreyfuss CRC-SP-14.428				
cedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações fi-					Antonio Pereira de Souza				
					Contador CRC-SP 71.990				

(FAT. Nº 10.001366, REG. Nº 10.001366, DIA 24/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. 3523 de 05.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a SORGE FERREIRA LOPES, ag. de portaria, lotada na ERC Nº 5ª do O, no per. de 01.06.91 a 29.09.91, ref. ao qinq. de 25.04.84 a 25.04.89.

Port. 3336 de 01.04.91-DETERMINAR, que MAYSA NAZARE FERREIRA DA SILVA, ag. administ., lotada no DEAF, goze L/Esp. concedida atrav. de port. nº 0455/88 de 25.12.88, ref. ao qinq. de 15.04.80 a 15.04.85, no per. de 05.03.91 a 02.06.91.

Port. 3378 de 02.04.91-DETERMINAR, que CLELIA ANDRADE DE CARVALHO, Profª, lotada na EE Deodoro de Mendonça, goze L/Esp. concedida atrav. de port. nº 12361/84 de 22.11.84, ref. ao qinq. de 02.05.78 a 01.05.83, no per. de 01.04.91 a 29.06.91.

Port. 3276 de 27.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA DE NAZARE BARATA DE ARAUJO, Profª, lotada na EE Alexandre Z. Assunção, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao qinq. de 20.08.79 a 19.08.84.

Port. 746-B de 27.03.91-TORNAR, sem efeito a port. nº 16680/90 de 10.12.90, que concedeu(90) dias de L/Esp. ref. ao qinq. de 01.02.73 a 31.01.78, no per. de 05.11.90 a 02.02.91, a FRANCISCA DIAS TEIXEIRA, ag. administ., lotada na E.T.E. do Pará.

Port. 3337 de 01.04.91-DETERMINAR, que ADELIA ELEONORA FRANKAS, Insp. de Ensino, lotada na Div. de Insp. goze L/Esp. concedida atrav. de port., nº 15052/86 de 15.12.86, ref. ao qinq. de 28.04.77 a 28.04.82, no per. de 22.03.91 a 19.06.91.

Port. 3541 de 05.04.91-DETERMINAR, que MARIA LUIZA RAUOL DOS SANTOS, ag. de port., lotada na EE Cornélio de Barros, goze L/Esp. concedida atrav. de port. nº 235/87 de 21.01.87, ref. ao qinq. de 02.08.81 a 01.08.86, no per. de 01.04.91 a 29.06.91.

Port. 3532 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARLENE DA SILVA VITORIO, servente, lotada na ERC Bento XV, no per. de 21.03.91 a 18.07.91.

Port. 3533 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARIA HELENA DE AMORIM GILLET, Profª, lotada

na ERC C.E. e T. Aparecida, no per. de 09.03.91 a 06.07.91.

Port. 3536 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARCIA CRISTINA BRANCO GUIMARAES, Profª, lotada na EE Frei Daniel, no per. de 20.03.91 a 17.07.91.

Port. 3535 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARIA DE NAZARE DIAS DA SILVA, Profª, lotada na ERC C.S. Auxilium, no per. de 24.02.91 a 23.06.91.

Port. 3534 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a RAIMUNDA DAS GRAÇAS ANDRADE MELO, Profª, lotada na EE D. Pedro II, no per. de 24.02.91 a 23.06.91.

Port. 3511 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a EDNA LOURENÇO DA SILVA, ag. administ., lotada na EE Luci G. de Araújo, no per. de 06.05.91 a 03.08.91, ref. ao qinq. de 14.10.83 a 13.10.88.

Port. 3512 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARILIA DE NAZARE SOUZA FERNANDES, Tec. Assunto Edu Lic. Plena, lotada na EE Maria Araújo de Figueiredo, no per. de 20.02.91 a 20.05.91, ref. ao qinq. de 17.03.81 a 16.03.86.

Port. 3446 de 04.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a ROSANGELA MARIA DO AMARAL VASCONCELOS, Profª lotada na EE Teodora Bentes, no per. de 31.01.91 a 30.05.91.

Port. 3531 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a GRACIETE DE CARVALHO ALVES, Profª, lotada na ERC C.E. e T. Aparecida, no per. de 25.02.91 a 26.03.91.

Port. 3530 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a RUDA CECILIA FERREIRA DA MOTA, Oatilógrafo, lotada na EE Camilo Salgado, no per. de 07.02.91 a 08.03.91.

Port. 3537 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de L/Assist a LUCIDEA MARIA CANICEIRO DE OLIVEIRA, Profª, lotada na EE Barão do Rio Branco, no per. de 16.01.91 a 14.02.91.

Port. 3538 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de L/Assist a BENEDITA DE SOUZA ALMEIDA, ag. administ., lotada na EE Amílcar Alves Tupiassu, no per. de 01.02.91 a 02.03.91.

Port. 3539 de 05.04.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a LINDALVA BATISTA DA PIEDADE CUNHA, Profª, lotada na EE Amazonas de Figueiredo, no per. de 19.02.91 a 19.04.91.

Port. 3540 de 05.04.91-CONCEDER(40) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DOMENAS RESQUE GONÇALVES, Profª, lotada na EE Artur Porto, no per. de 07.02.91 a 07.02.91 a 18.03.91.

Port. 3528 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a NADIA SUELY FIGUEIREDO, servente, lotada na ERC Evangelice L. C. Salvador, no per. de 01.05.91 a 30.05.91.

Port. 3527 de 05.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Aurora de Miranda Bahia, no per. de 23.05.91 a 21.06.91.

MARIZA DO SOCORRO GONÇALVES PAES, servente, WALCY PINHO DA LUZ, ag. administ., LIEGE DE OLIVEIRA SANTOS, servente JOSÉ BRITO, ag. de port.,

Port. 3524 de 05.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA HELENA DE AMORIM GILLET, Profª, lotada na EE C.E. e Tec. Aparecida, no per. de 07.07.91 a 20.08.91.

Port. 3526 de 05.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a FLOR DE LIZ MELO BRITO, Profª, lotada na EE Areado Corree, no per. de 30.07.91 a 12.09.91.

Port. 3525 de 05.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARCIA CRISTINA BRANCO GUIMARAES, Profª, lotada na EE Frei Daniel, no per. de 18.07.91 a 31.08.91.

Port. 3117 de 22.03.91-DETERMINAR, que NADIR PINTO FERREIRA, Economista, lotada na Ass. de Planejamento, goze L/Esp. concedida atrav. de port. nº 8456/784 de 19.07.84, ref. ao qinq. de 04.11.69 a 03.11.79, no per. de 01.04.91 a 29.06.91.

Port. 3563 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA, ag. de port., lotada na EE Integr. Francisca de Silva Nunes, no per. de 06.05.91 a 03.08.91, ref. ao qinq. de 15.03.85 a 14.03.90.

Port. 3559 de 05.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA, ag. de port., lotada na Div. de Serviços Gerais, no per. de 04.06.91 a 01.09.91, ref. ao qinq. de 01.02.86 a 31.01.91.

Port. 3560 de 05.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a HELENA SOUZA COSTA, ag. de port., lotada no Inst. de Educ. Estad. do Pará, no per. de 08.04.91 a 06.07.91, ref. ao qinq. de 11.04.85 a 10.04.91.

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Port. 3335 de 01.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a RAIMUNDO EDDY DE QUADROS COSTA, ag. de port., lotada na Div. de serviços Gerais, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 20.01.91 a 19.01.91.
Port. 3274 de 27.03.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a IVONE CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA, Profª, lotada na Div. de Currículo do 1ºGr., no per. de 06.02.91 a 05.06.91.
Port. 3554 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a SUDENIR DOS SANTOS ROCHA, Profª, lotada na EE José Bonifácio, no per. de 07.03.91 a 04.07.91.
Port. 3553 de 05.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARIA DA BRENHA DEL TETO RAMOS, ag. administ., lotada na EE Avertado Rocha, no per. de 11.03.91 a 08.07.91.
Port. 3564 de 08.04.91-CONCEDER(180) dias de L/Esp. a MIRACI DE JESUS BERBARY PONTES, Orient. Educ., lotada na UT Astério de Campos, no per. de 18.03.91 a 13.09.91, ref. ao quinq. de 01.05.80 a 30.04.90.
Port. 3566 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ANTONIO SERGIO BAYMA AMORIM, Profª, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 16.04.85 a 15.04.90.
Port. 3517 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL COELHO, servente, lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 01.05.91 a 29.07.91, ref. ao quinq. de 15.02.85 a 14.02.90.
Port. 3518 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a OMEGA LEA TABOSA SANTOS, ag. de port., lotada na ERC Salesiana do Trabalho, no per. de 20.04.91 a 18.07.91, ref. ao quinq. de 05.03.86 a 04.03.91.
Port. 3520 de 05.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ANA CARRERA DE SANTANA, insp. de alunos, lotada na ERC Nº 5ª da Paz, no per. de 19.04.91 a 17.07.91, ref. ao quinq. de 31.05.83 a 30.05.88.
Port. 3521 de 05.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a INAZARE ANDRADE DE SOUZA, ag. administ., lotada na ERC Monsenhor de Azevedo, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 14.10.84 a 13.10.89.
Port. 3522 de 05.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ALLENE ALDA DA SILVA AMPUERO, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 23.03.84 a 22.03.89.
Port. 3275 de 27.03.91-CONCEDER(08) dias de L/Paternidade a NAZARENO DO SOCORRO PAPALED ATAIDE, Datilógrafo, lotada na Div. de Cont. de Estoque, no per. de 05.03.91 a 12.03.91.
Port. 3579 de 09.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DE BELEM NEGRÃO MACHADO, ag. administ., lotada na Div. de Cadastro(SECMC), no per. de 03.04.91 a 02.07.91.
Port. 3578 de 09.04.91-CONCEDER(08) dias de férias a FRANCISCO CANINDE GINTELLA DE OLIVEIRA, Datilógrafo, lotado na Div. de Cadastro/Interior, no per. de 16.04.91 a 15.05.91.
Port. 3244 de 26.02.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA LUIZA REIS SOUZA, ag. administ., lotada na Div. de Cadastro/SECMC, no per. de 09.04.91 a 08.05.91.
Port. 3546 de 05.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Luiz Otávio Pereira(CES), no per. de 03.06.91 a 02.07.91.
NELMA NAZARE NEVES, ag. de port., OLINDA DA SILVA COSTA, ag. de port., ROSE MARY DOS SANTOS, ag. de port., PORT. 3547 de 05.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a WALDIR DA SILVEIRA VIANA, Profª, lotada na EE Visconde de S. Franco, no per. de 02.12.90 a 15.01.91.
Port. 3548 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a NAZARE COSTA PEREIRA, insp. de alunos, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 03.06.91 a 02.07.91.
Port. 3549 de 05.04.91-CONCEDER(0) dias de férias a MARIA DE FATIMA FREITAS FERREIRA, ag. administ., lotada na UT Yolanda Martins, no per. de 07.06.91 a 02.07.91.
Port. 3577 de 09.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA AMELIA ALMEIDA CAMDELA, Datilógrafo, lotada na Div. de Cadastro(SECMC), no per. de 08.04.91 a 07.05.91.
Port. 3550 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a IZABEL CRISTINA DIAS PACHEGO, ag. administ., lotada na Div. de Suposte Administ., no per. de 01.04.91 a 30.04.91.
Port. 3501 de 09.04.91-CONCEDER(08) dias de L/Paternidade, a FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA, Datilógrafo, lotado na Div. de Cadastro(Interior), no per. de 08.04.91 a 15.04.91.
Port. 3557 de 05.04.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a MARIA LUCIA MIRANDA CAVALCANTE, Tec. de Contab., lotada na Div. de Prest. de Contas, no per. de 17.02.91 a 02.08.91.
Port. 3542 de 05.04.91-CONCEDER(23) dias de L/Saúde a PEDRO RIBEIRO LIMA, Datilógrafo, lotado na DEAE/DAE, no per. de 26.02.91 a 20.03.91.
Port. 2510 de 08.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a EDNA MARIA GAMA SARMENTO, Profª, lotada na EE Jona-thas Athias, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90.
Port. 3558 de 05.04.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a PRORR. a MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA, servente, lotada na Div. de Pagamento, no per. de 12.02.91 a 12.04.91.
Port. 3556 de 05.04.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a PRORR. a SONIA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA, Esp. em Educ., lotada na Div. de Currículo do 1ºGr., no per. de 18.01.91 a 18.03.91.
Port. 3545 de 05.04.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a ZILDA HOLANDA DO NASCIMENTO, ag. de port., lotada na EE Int. Francisco de S. Nunes, no per. de 16.02.91 a 09.03.91.
Port. 3544 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ORLANDINA PEREIRA DA SILVA, Datilógrafo, lotada na Div. de Cursos, no per. de 28.02.91 a 29.03.91.
Port. 3543 de 05.04.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a MARIA DE FATIMA ALVES SARANHANO, Profª, lotada na Div. de Controle de Est. no per. de 21.02.91 a 23.03.91.
Port. 3265 de 27.03.91-DETERMINAR, que SANDRA MARIA SILVA FERREIRA, Profª, lotada na EE Augusto Olímpio goze L/Esp., concedida atrav. de port., nº 5805/87, no per. de 20.04.91 a 18.07.91.
Port. 3314 de 01.04.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a ANTONIA CRISTINA PIANE TAVARES, Profª, lotada na EE Walter B. Falcão, no per. de 11.03.91 a 08.07.91.

Port. 3663 de 12.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a IOLANDA GARCIA DO NASCIMENTO, Profª, lotada na EE Donatila S. Lopes, no per. de 22.07.91 a 04.09.91.
Port. 3608 de 15.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a ALDA NAZARE MACEDO DE SOUZA, Profª, lotada na EE Donatila S. Lopes, no per. de 22.07.91 a 04.09.91.
Port. 3664 de 12.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a ADRA MARIA CECIM ABRAMO, Profª, lotada na EE Augusto Olímpio, no per. de 19.07.91 a 01.09.91.
Port. 662 de 12.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a TEODORA NOGUEIRA DE SOUSA, Profª, lotada na EE Acacio F. Sobral, no per. de 13.07.91 a 26.08.91.
Port. 3661 de 12.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA, Profª, lotada na ERC Cristo Redentor, no per. de 30.08.91 a 13.10.91.
Port. 3697 de 15.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA AGUSTINA MONTEIRO CORDOVIL, Assist. Tecn., lotada na Div. de Cadastro/SECMC, no per. de 01.04.91 a 30.04.91.
Port. 3245 de 26.03.91-CONCEDER(22) dias de L/Saúde a FRANCISCA WILMA ALVAREZ PIMENTA, Profª, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 13.02.91 a 06.03.91.
Port. 3653 de 12.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a IVONE NEVES DA CONCEIÇÃO, ag. administ., lotada na Centro de Informática da Educação, no per. de 10.06.91 a 09.07.91.
Port. 3656 de 12.04.91-CONCEDER(40) dias de L/Saúde a DARIO MACIEL GUIMARAES, Profª, lotada na EE Pedro Amazonas Pedrosa, no per. de 01.03.91 a 09.04.91.
Port. 3655 de 12.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a BENEDITA FARIAS MARQUES, Profª, lotada na Div. de Lotação, no per. de 25.02.91 a 10.04.91.
Port. 3657 de 12.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados no Gabinete do Secretário, no per. de 03.06.91 a 02.07.91:
CARLOS AUGUSTO NAZARE DE ARAUJO, Laboratorista
JOSE MARIA MOREIRA, Datilógrafo
Port. 3721 de 16.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Eunice Weaver, no per. de 01.04.91 a 30.04.91:
ELEONICE RODRIGUES DOS SANTOS, servente
JOSE MARIA DA SILVA VASCONCELOS, ag. port.,
REGINA CELIA BATISTA PEREIRA, servente.
Port. 3677 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a FRANCISCO MOREIRA DE GABRÃO, ag. de port., lotada na EE Dr. Freitas, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 29.06.84 a 28.06.89.
Port. 3676 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a DEUSARINA MARINHO ESPINOSA, ag. de port., lotada na EE Antonia Paes da Silva, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 01.04.82 a 30.03.87.
Port. 3675 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a TEREZINHA CASTANHO FALCÃO, Profª, lotada na EE Bríg Fontenella, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 16.05.83 a 15.05.88.
Port. 3674 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a TEODORA NOGUEIRA DE SOUSA, Profª, lotada na EE Acacio F. Sobral, no per. de 14.04.91 a 12.07.91, ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90.
Port. 3673 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ANTONIA DA SILVA MOTA, servente, lotada na EE Acacio F. Sobral, no per. de 01.05.91 a 29.07.91, ref. ao quinq. de 28.02.84 a 27.02.89.
Port. 3672 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a IVANILDE LIMA SIMÕES, ag. de port., lotada na ERC Cidade de Emaus, no per. de 20.04.91 a 18.07.91, ref. ao quinq. de 14.03.84 a 13.03.89.
Port. 3671 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a JACIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO, ag. de port., lotada na EE Emiliana S. Ferreira, no per. de 01.05.91 a 29.07.91, ref. ao quinq. de 20.10.82 a 19.10.87.
Port. 3668 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ADRA MARIA CECIM ABRAMO, Profª, lotada na EE Augusto Olímpio, no per. de 20.04.91 a 18.07.91, ref. ao quinq. de 01.04.82 a 31.03.87.
Port. 3667 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA, ag. de port., lotada na ERC Antonio B. Falcão, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 28.03.84 a 27.03.89.
Port. 3665 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA MARLENE DOS REIS MORAES, Profª, lotada na EE Cornélio de Barros, no per. de 17.03.91 a 16.06.91, ref. ao quinq. de 25.03.83 a 24.03.88.
Port. 3670 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a IOLANDA GARCIA DO NASCIMENTO, Profª, lotada na EE Donatila Santana Lopes, no per. de 22.04.91 a 20.07.91, ref. ao quinq. de 11.05.85 a 10.05.90.
Port. 3669 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ALBA NAZARE MACEDO DE SOUZA, Profª, lotada na EE Donatila S. Lopes, no per. de 22.04.91 a 20.07.91, ref. ao quinq. de 01.11.85 a 31.10.90.
Port. 3679 de 12.04.91-CONCEDER(180) dias de L/Esp. a RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA, Profª, lotada na ERC Cristo Redentor, no per. de 07.07.91 a 29.08.91, ref. ao quinq. de 01.06.78 a 31.05.89.
Port. 3678 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a IRACEMA SOARES FERREIRA, ag. de port., lotada na EE Coronel Sarmento, no per. de 01.07.91 a 29.08.91, ref. ao quinq. de 06.06.72 a 05.06.77.
Port. 3740 de 16.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Edgar Pinheiro Porto, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA, ag. de port.,
MARIA LAURA DO CARMO NERIS, ag. administ.,
MARIA DE FATIMA SILVA FAIXÃO, insp. de alunos
GRACINDA LOPES CALDAS, Insp. de alunos
RAIMUNDA REIS DE QUEIROZ, ag. de port.,
RAIMUNDA MARQUES DOS S. CHAVES, Aux. de Disciplina
RUTH CARREIRA RODRIGUES, aux. Escolar.
SEBASTIÃO MIGUEL S. MATINI, ag. administ.
TEREZINHA LEITE MIRANDA DA SILVA, ag. administ.
TEREZINHA LIMA COSTA, ag. administ.
Port. 3741 de 16.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Edgar Pinheiro Porto, no per. de 01.07.91 a 14.08.91:
BENJAMIN CAMARAO DE OLIVEIRA, Profª
ILDERENE MARTINS, Orient. Educac.
MARIA DA GLÓRIA CABRAL VIEGAS, Profª
Port. 3737 de 16.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a ZILMA FERREIRA VIANA, servente, lotada na EE Edgar Pinheiro Porto, no per. de 01.07.91 a 30.09.91.
Port. 3747 de 16.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Div. de Lotação, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.

MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, ag. administ.
MARIA DOS ANJOS VASCONCELOS CORREA, ag. administ.
NOEL TAVARES NUNES, ag. administ.,
RAIMUNDO TAVARES RAMOS JUNIOR, Datilógrafo
REGIVALDO SERGIO FREITAS DO NASCIMENTO, Datilóg.
ROSE MARY FROTA MONTEIRO, Datilógrafo.
WALTER COMES FERREIRA, ag. administ.
Port. 3735 de 16.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a OLINDA NUNES TENDRÍO, ag. administ. lotada na Div. de Cadastro(SECMC), no per. de 17.06.91 a 16.07.91.
Port. 3738 de 16.04.91-CONCEDER(30) dias de férias a CECILIA GERALDE BASILE, Sociólogo, lotada no DAPE, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.
Port. 3745 de 16.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados no Gabinete do Secretário, no per. de 03.06.91 a 02.07.91 e 13.05.91 a 11.06.91:
MARIA DAS GRAÇAS NEVES SEPEDO, ag. de port.,
SAMUEL VICENTE DO CARMO NOGUEIRA, ag. de port.,
Port. 3739 de 16.04.91-CONCEDER(45) dias de férias a SILVIA REGINA DOS PRAZERES CAMPOS CAMARAO, Profª, lotada no Gabinete do Secretário, no per. de 06.05.91 a 19.06.91.
Port. 3743 de 16.04.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Assessoria Jurídica, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
JOSE TADEU DUARTE BASTOS, Consultor Jurídico
MARIA LUCIA MAGNO PATRIARCA, tecn. Assunt. Educ.
ROSA CRISTINA GIOIA SANTOS, Consultor Jurídico
REGINA LUCIA BERNARDES MAGINA, Datilógrafo
RAIMUNDA ARAUJO TAVARES, servente.
Port. 3645 de 12.04.91-DEMITIR, a pedido, CELIA MARI DE MORTES SILVA, Datilógrafo, lotada na Escola Prov. a partir de 01.10.90.
Port. 1608 de 01.03.91-CONCEDER(45) dias de férias a VORMELIA BATISTA BRAGA, Profª, lotada na ERC NASSA das Graças, no per. de 28.11.91 a 11.01.92.
Port. 1607 de 01.03.91-CONCEDER(45) dias de férias a FRANCISCA CANDIDO DOS SANTOS, Profª, lotada na EE Vilhenas Alves, no per. de 28.08.91 a 11.10.91.
Port. 3641 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a JESSILEIDE DA SILVA REGO, Profª, lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 11.05.91 a 08.08.91, ref. ao quinq. de 01.04.86 a 31.03.91.
Port. 3639 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA MACIEL CORREA, Profª, lotada na EE Mer. Cor. deiro de Farias, no per. de 21.05.91 a 19.08.91, ref. ao quinq. de 29.08.83 a 28.08.88.
Port. 3640 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ALCILEIA DO SOCORRO M. CRUZ, Datilóg. lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 11.05.91 a 08.08.91, ref. ao quinq. de 20.03.84 a 19.03.89.
Port. 3638 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ENILZA MONTEIRO DA GAMA, Profª, lotada na EE Mar. Cordeiro de Farias, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 16.04.83 a 15.04.88.
Port. 3642 de 12.04.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA SILVA, Profª, lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 06.06.85 a 05.06.90.
(FAT. Nº 10.001372, REG. Nº 10.001372, DIA 24/04/91)
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DAS DESIGNAÇÕES E DISPENSAS
Port. 3760 de 17.04.91-DESIGNAR, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Profª, lotada na EE Dr. Gaspar Viana, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora na EE Agostinho Monteiro a partir de 16.04.91.
Port. 3631 de 12.04.91-DISPENSAR, ELIANA SELMA FIGUEIRA SOUZA, Profª, lotada na EE Augusto Montenegro, da função de Diretor da EE Augusto Montenegro a partir de 11.04.91.
Port. 3625 de 11.04.91-DESIGNAR, REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO, Profª, lotada na Div. de Legislação e Enquadramento, para exercer até ulterior deliberação, a função de Chefe da Div. de Legislação e Enquadramento, a partir de 16.04.91.
Port. 3551 de 05.04.91-DESIGNAR, REJANE DO SOCORRO DE SOUZA VIEGAS, Datilóg. lotada no Centro de Informática da Educação, para responder pela função de Secretária FG-4, no Deptº de Informática da Educação, no per. de 01.07.91 a 29.06.91.
Port. 3623 de 11.04.91-DISPENSAR, SONIA MARIA PAES BARRETO DE MORAES, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, da função de Vice-Diretor da EE Paulino de Brito, a partir de 11.04.91.
(FAT. Nº 10.001373, REG. Nº 10.001373, DIA 24/04/91)
PROMETAL CARAJÁS S/A
MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF 55.430.490/0001-58
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da PROMETAL CARAJÁS S/A - Mineração, Indústria e Comércio, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1991, às 16:00 horas, nas dependências do Hotel Itacaiúnas, Folha 30, Quadra 14, Lote 01, em Marabá-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A - ORDINÁRIA
1. Exame e deliberação sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.90.
2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração.
B - EXTRAORDINÁRIA
4. Fixação da remuneração global dos administradores.
5. Alteração do artigo 5º do estatuto social.
6. Outros assuntos de interesse social
Marabá, 18 de abril de 1991.
DONALD J.A. DE CAMARGO
Presidente Cons. Administração
(FAT. Nº 10.001313 - REG. Nº 10.001313 - DIAS: 22; 23 e 24/04/91)

DENBRASA - DENDÊ DO BRASIL S/A
CGC/MF - Nº 22.959.167/0301 - 17

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.90 acompanhados de notas explicativas, colocam-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. 31 de Dezembro de 1990. A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL
EM Cr\$ 1,00*

ATIVO	1989	1990	PASSIVO	1989	1990
CIRCULANTE	1.100.714	9.051.877	CIRCULANTE	130	378.882
DISPONÍVEL	714	51.877	- Crédito de Acionista	130	344.569
- Caixa e Banco	714	51.877	- Honorários à Pagar	-	34.313
- Aplicação no Fundo	-	9.000.000			
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.100.000	10.055.475			
- Adiant. Fornecedores	11.000	9.773.228			
- Pendência SUDAM	708.000	282.247			
- Outros Recursos	381.000	-			
PERMANENTE	440.087	10.122.493	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.540.671	28.850.963
- Imobilizado	31.492	1.910.677	- Cap.Soc. Integralizado	34.706	20.560.345
- Diferido	408.595	8.211.816	- Cap.Soc. à Integralizar	1.089.000	282.247
TOTAL DO ATIVO	1.540.801	29.229.845	- Reservas de Capital	416.965	8.008.371
			TOTAL DO PASSIVO	1.540.801	29.229.845

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO

DISCRIMINAÇÃO	1989	1990
- Saldo do Exercício	4.260	408.595
- Estudos e Projetos	1.000	824.345
- Gastos de Implantação	15.851	589.690
- Correção Monetária	52.548	5.240.303
- Resultado da CM	334.916	1.148.882
TOTAL	408.595	8.211.816

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	1989	1990
1 - ORIGENS DOS RECURSOS	1.505.965	27.689.274
- Integ. do Cap. Social	1.089.000	19.398.656
- Cont. p/Reservas de Capital	416.965	8.008.371
- Depreciações	-	-
- Cap.Soc. à Integralizar	-	282.247
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	433.816	8.682.406
- Aquis. Bens Ativo Imobilizado	29.501	1.879.185
- Aumento do Diferido	404.315	7.803.221
3 - AUMENTO/RED. DO CAP.CIRC.LIQ.	(1.072.149)	(18.006.860)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	VARIAÇÃO
1989			
ATIVO CIRCULANTE	28.985	1.100.714	1.071.729
PASSIVO CIRCULANTE	550	130	(420)
CAP.CIRC.LÍQUIDO	28.435	1.100.584	1.072.149
1990			
ATIVO CIRCULANTE	1.100.714	19.107.352	18.006.638
PASSIVO CIRCULANTE	130	378.882	378.522
CAP.CIRC.LÍQUIDO	1.100.584	18.728.470	18.006.868

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL À INTEGRALIZAR	RESERVAS CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Saldo em 31.12.89	1.123.706	-	416.965	1.540.671
- Aumento do Capital mediante a integralização das Reservas em 24.10.90	416.965	-	(416.965)	-
- Aumento do Capital com Recursos Próprios e FINAN 24.10.90.	14.617.753	282.247	-	14.900.000
- Aumento do Capital com Recursos Próprios em 20.12.90	4.401.921	-	-	4.401.921
- C.M. do Capital em 31.12.90	-	-	8.008.371	8.008.371
TOTAL	20.560.345	282.247	8.008.371	28.850.963

NOTAS EXPLICATIVAS

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da lei 6.404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das BTN'S, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.90; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data de Balanço, está representado em 20.560.345 Ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 10.000.000 Ações Ordinárias e 10.560.345 Ações Preferenciais, subscritas e Integralizadas; e) O Resultado da CM apresentou um saldo devedor igual a Cr\$ 1.148.882,00.

HELOISA HELENA KALIF CAVALCANTE - DIRETORA PRESIDENTE
SANDRA HELENA KALIF MATA - DIRETORA EXECUTIVA
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA - CONTADOR CRC/PA 5634

PARECER DE AUDITORIA

1 - Aplicando os princípios adequados às circunstâncias necessárias aos exames das Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial e Notas Explicativas) da DENBRASA - DENDÊ DO BRASIL S/A., referente ao exercício findo 31.12.90 onde se verificou que fase de implantação da empresa enjoeu a não elaboração da Demonstração do exercício em exame. Constatamos que o Resultado da Correção Monetária do Balanço apresentou-se devedor, sendo desta feita, registrado no Ativo Diferido, na rubrica de gastos a amortizar, atendendo assim o que dispõe a instrução normativa (SRF) Nº 54/88. 2 - Em nossa opinião as Demonstrações financeiras referentes no item primeiro, representam a situação patrimonial e financeira em 31 de Dezembro de 1990, tendo sido observado os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados uniformemente com relação ao exercício anterior.

Belém, 20 de Fevereiro de 1991

TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO
AUDITOR INDEPENDENTE CRC/PA 2671

EMPESCA NORTE S/A

COC (MG) 05.430.954/0001-58

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Em cumprimento do que determina a legislação das Sociedades por Ações e os Estatutos Sociais da Empresa, apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1990, acompanhados de Parecer dos Auditores Independentes.

Este Relatório permanece ao inteiro dispor, para os esclarecimentos necessários à plena compreensão dos documentos ora apresentados.

Belém (PA), 19 de Abril de 1991 A) A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Table with columns for 1990 and 1989, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO) including Circulante, Disponibilidades, and Patrimônio Líquido.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Table with columns for 1990 and 1989, showing liabilities (PASSIVO) including Circulante, Exigibilidades, and Patrimônio Líquido.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

Table comparing 1990 and 1989 results, showing Gross Operating Revenue, Deductions, Operating Results, and Financial Results.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

Table showing the origins and applications of resources for 1990 and 1989, including liquidation of assets, depreciation, and financial results.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

Table showing the changes in equity for 1990 and 1989, detailing capital, reserves, and accumulated profits.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, vencidos no exercício seguinte, estão registrados como circulantes. O Ativo Permanente (Investimentos, Imobilizado e Diferido) está avaliado pelo custo de aquisição ou Ganhos nas Aplicações, acrescidas da Correção Monetária.

JOSE MÁRIO GOMES DE CARVALHO DIRETOR PRESIDENTE CPF 064.703.704-34 CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO DIRETOR VICE-PRESIDENTE CPF 048.242.704-30

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas de EMPESCA NORTE S/A BELÉM-PA. Examinamos o balanço patrimonial de EMPESCA NORTE S/A, levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data.

SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A - CGC(MF) 04.363.966/0001-44 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.89 EM CR\$ 1.000,00 E COMPARATIVO COM O DE 31.12.89

Table showing the financial statements for SIPASA in 1989, including the Balance Sheet and Statement of Results.

Table showing the Statement of Origins and Applications of Resources for SIPASA in 1989.

Table showing the Statement of Changes in Equity for SIPASA in 1989.

Table showing the Statement of Changes in Equity for SIPASA in 1989, including historical data.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. O RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são apresentados como Circulantes; b) O Estoque é avaliado ao custo médio de aquisição e produção que não excede o valor do mercado; c) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos de acordo com os índices de variação das BTN's afetando o resultado do exercício em CR\$ 5.575.239,19, 02 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social está representado por 25.338.008 ações nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, sendo 7.869.287 ações ordinárias e 17.468.721 ações preferenciais nominativas.

(Fat. nº 10.001403; Reg. nº 10.001403; Dia: 24/04/91)

COMÉRCIO DE MAQ. E MOTORES DO BRASIL S/A-COBRAS

CGC.04916664/0001-56 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Com. de Máquinas e Mot. do Brasil S/A-COBRAS, para compareterem nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de abril de 1991, às 17,00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias: I)-EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a)-Tomada de contas da Diretoria relativas ao exercício de 1991 ano base de 1990 consubstanciado no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como relatório da Diretoria; b)-Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c)-Aprovação e a expressão monetária do capital Social, inclusive decidir sobre a sua capitalização; d)-O que ocorrer. II)-EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)-Aumento do Capital Social com a incorporação de reservas disponíveis de acordo com a nova Lei 6404 de 15.12.1976; b)-Conseqüentemente Altera-ção dos Estatutos Sociais; c)-Eleição dos membros da Diretoria e a fixação dos seus honorários; d)-Batizar a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de março de 1991; e)-O que ocorrer. OUTROSSIM, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição no endereço acima, os documentos a que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.1976. Belém, 19 de abril de 1991 - MATRÍCULO AYRSB DE AZVEDO, REG. Nº 10.001356, Dias 23, 24 e 25/04/91

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 160/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 153 de 20.03.91, artigo 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 108/91-SEC de 14-03-91, que admitiu o Sr. PEDRO FERREIRA GUEDES, para exercer a função atividade de Agente de Portaria (Servente), na condição de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 01.01.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 161/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e etc.....

CONSIDERANDO - os termos do Decreto nº 0153 de 20.03.91, art. 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 098/91-SEC de 11-03-91 que admitiu ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA, para exercer a função atividade de Médica Legista, na condição de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 01.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 162/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e etc.....

CONSIDERANDO - os termos do Decreto nº 0153 de 20.03.91, art. 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 104/91-SEC de 13-03-91 que admitiu PAULO SERGIO PANTOJA FERREIRA, para exercer a função atividade de Mecânico, na condição de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 13.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 163/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais etc.....

CONSIDERANDO - os termos do Decreto nº 0153 de 20.03.91, art. 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 080/91-SEC de 05.03.91 que admitiu MARIZETE DO AMARAL CUNHA, para exercer a função atividade de Datilógrafo, na condição de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 05.02.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 164/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e etc.....

CONSIDERANDO - os termos do Decreto nº 0153 de 20.03.91, art. 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 096/91-SEC de 11.03.91 que admitiu ANTONIO SERGIO CONCEIÇÃO LIMA, para exercer a função atividade de Ag. de Portaria (Servente), a condição de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 11.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 165/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e etc.....

CONSIDERANDO - os termos do Decreto nº 0153 de 20.03.91, art. 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 101/91-SEC de 12-03-91 que admitiu BENEDITO RILDO DOS SANTOS CANTÃO, para exercer a função atividade de Motorista, na condição de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 12.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 166/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e etc.....

CONSIDERANDO - os termos do Decreto nº 0153 de 20.03.91, art. 1º Inciso I.

RESOLVE - anular a Portaria nº 090/91-SEC de 08.03.91, que admitiu RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA, para exercer a função atividade de Motorista, na condição de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/87, no período de 24 meses, a contar de 07.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 167/91-SEC DE 18-04-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício 029/91 de 27.03.91, oriundo da Coordenadoria de Polícia Científica.

RESOLVE - dispensar o Sr. IVO VANCHO PANOVIH, da função atividade de Médico Legista, com lotação na Seção de Polícia Científica do Município de Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, a contar de 27.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 169/91-SEC DE 18-04-91

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições etc...

RESOLVE - dispensar o servidor RUY MONTEIRO HARTERY, Médico Legista, "Classe A", da Função de Chefe da Seção de Polícia Científica de Castanhal, FG-3, e designar a servidora ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, Médica Legista, para Chefe da Seção de Polícia Científica de Castanhal, FG 3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 170/91-SEC DE 18-04-91

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições etc...

RESOLVE - dispensar a servidora ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, Médica Legista, "Classe A", da função de Chefe do Setor de Medicina Legal - FG 2, da Coordenadoria de Polícia Científica de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(FAT. Nº 10.001375, REG. Nº 10.001375, DIA 24/04/91)

EXTRATO DE CONTRATO

Locador (a): JOSÉ GERMANO HUEN e ELZA LÚCIA HUEN
Locatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESEP
Objeto: Locação do imóvel, sito a Trav. Quintino Bocalvão, nº 1667, Belém/Pará, onde funciona a DIVISÃO DE CRIMES CONTRA A INTEGRIDADE DA MULHER.

Valor Mensal: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros)
Do Prazo: Doze (12) meses, de 01/03/91 à 28/02/92.
Data da Assinatura: Belém, 02 de março de 1991

JOSÉ GERMANO HUEN e ELZA LÚCIA HUEN

LELIO RAULSON DIAS DE ALCANTARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locadora: ESTER DE ALMEIDA LIMA
Locatária: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESEP
Objeto: Locação do Imóvel, sito à Av. Mendonça Furtado, nº 3711, onde funciona a SEÇÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTARÉM/PA.

Valor Mensal: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros)
Do Prazo: 02.03.91 à 02.08.91.
Data da Assinatura: Belém, 02 de abril de 1991

ESTER DE ALMEIDA LIMA

LELIO RAULSON DIAS DE ALCANTARA

(FAT. Nº 10.001376, REG. Nº 10.001376, DIA 24/04/91)

FLORESTA AZUL S/A - CGC/Nº: 14.915.755/0001-20

REGISTRO NA C.V.N. Nº 50303-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718 SALA 1101, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ÀS 9:00 HORAS DO DIA 23 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991, A FIM DE DELIBERAREM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: "ORDENARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1990 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO; C) O QUE OCORRER; "EXTRAORDINARIAMENTE" A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, NO CAPÍTULO II ARTIGO QUINTO; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE; E) CONTRAR-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 18 DE ABRIL DE 1991. A) A DIRETORIA.

(FAT. Nº 10.001327 - REG. Nº 10.001327 - DIAS: 22,23 e 24/04/91)

Table with financial data including BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.90, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, and DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO C.C.L. It contains multiple columns for 1989 and 1990 values and various financial categories.

(FAT. Nº 10.001386, REG. Nº 10.001386, Dia: 24/04/91)

SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A - CGC(MF) 05.247.192/0001-59

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.90 EM CR\$ 1.00,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO...

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1990, 1989. Rows include Circulante, Investimentos, Mobiliizado, Diferido, Total do Ativo, etc.

Table with columns: RECEITA OPERAC. BRUTA, RECEITA OPERAC. LÍQUIDA, LUCRO BRUTO, LUCRO OPERACIONAL, LUCRO ANTES DA CONTRIB. SINDICAL.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades Por Ações...

PARECER DA AUDITORIA: Ananindeua - PA, 28 de fevereiro de 1991. Ilmos. Senhores SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A - Ananindeua - Pará, Senhores Acionistas.

VILLARIM, DIAS S/C - Auditores Independentes Waldecy Villarim Meira - Cont. CRC. 51PB'S'PA - CPF: 003.389.664-04

EDMILSON MACHADO SOUZA - Diretor Superintendente, EMERSON ALVES PINHEIRO - Diretor Presidente, CLAUDIO ANTONIO GONCALVES BARREIROS - Técnico Contabilidade.

ERRATA: No Balanço Patrimonial de HOTEIS DO PARÁ S/A, publicado no D.O. nº 26.954, de 23/04/91. Onde se lê: CGC (MF) nº 04.916.482/0001-85. Leia-se o correto: CGC. (MF) nº 04.916.482/0001-85. (G.R. 36.401)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Sociedade de Capital Aberto CGC/MF Nº 04.913.711/0001-08

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO O Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. convoca seus acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária...

- ASSEMBLÉIA GEPAL ORDINÁRIA 1- Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e de Relatório da Administração, relativos ao exercício de 1990. 2- Capitalização da reserva resultante de correção monetária...

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1- Autorização para aumento de capital da Controlada BANPARÁ S.A. CREDITO IMOBILIÁRIO, no valor de Cr\$ 671.748.030,55

Belém(PA), 19 de abril de 1991. ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR PRESIDENTE. (FAT. Nº 10.001329 - REG. Nº 10.001329 - DIAS: 22,24 e 26/04/91)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A - CGCMF 04.893.996/0001-62 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCACAO Convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede da Empresa...

Belém, 22 de abril de 1991 A DIRETORIA (FAT. Nº 10.001350, REG. Nº 10.001350, DIAS 23, 24 E 25/04/91)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A (nome da empresa) 0.0.C.- 04.896.379/0001-10 (espaco para o CGC)

Senhores Acionistas: Vimos apresentar o relatório das nossas atividades relativas ao exercício social de 1990, consubstanciado nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1990.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Main financial statement table with columns: ATIVO, PASSIVO, AFORAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, 1990, 1989. Rows include Circulante, Investimentos, Mobiliizado, Diferido, Total do Ativo, Origens, Aplicações, etc.

D. F. RASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

COC - 04986/82/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: 1990.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas., as contas de nossa administração, relativas ao exercício social de 1990. A situação econômico financeira da sociedade poderá ser facilmente analisada pelo Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. Ficamos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua-Pará, 13 de março de 1991.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1990. Tabela com colunas para 1990 e 1989, dividida em Ativo (Circulante, Realizável a Curto Prazo, Realizável a Longo Prazo, Permanente, Investimentos, Imobilizado) e Passivo (Circulante, Líquido, Operacional Líquido, Operacionais, Resultados Acumulados, Total do Passivo).

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS. Tabela com colunas para 1990 e 1989, mostrando origens (Resultado Líquido, Depreciação, Amortização, etc.) e aplicações (Aumento do Ativo Permanente, Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo, etc.).

DEMONSTRATIVO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE. Tabela com colunas para 1990 e 1989, mostrando variações de Ativo Circulante, Passivo Circulante e Capital Circulante.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1990. Tabela com colunas para Capital Realizado, Reservas de Lucros, Reservas de Capital, Lucros/Prejuízos Acumulados e Total.

PARCELER DO CONSELHO FISCAL. Os Conselheiros Fiscais de D. F. RASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no desempenho de suas atribuições, examinaram detidamente as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1990, através de seus livros e documentos, encontrando tudo em ordem, pelo que recomendam a sua aprovação.

Assinaturas dos membros do Conselho Fiscal: ALDO URRINATI, JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES, ANTONIO RAMOS TAVARES, WANDA TEREZINHA GOMES, MANUEL VILANOVA DE RASTOS, ANTONIO PINHO DA SILVA, JOSÉ DÍMAS DE CARVALHO, DOMINGOS B. PINHO DA SILVA, MANOEL FRANCISCO RASTOS FILHO, ROBERTO LOBO GERBINO.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.1990. Tabela com colunas para 1990 e 1989, mostrando Receita Operacional Bruta, Deduções, Receita Operacional Líquida, Custos Operacionais da Receita, Lucro Operacional Bruto, Outras Receitas Operacionais, Despesas Operacionais, Lucro Operacional Líquido, Receitas Não Operacionais, Despesas Não Operacionais, Resultado da Correção Monetária, Resultado Líquido do Exercício Antes da Contribuição Social, Provisão p/ Contribuição Social, Resultado Líquido do Exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1990

- 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Estão elaboradas e apresentadas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação tributária pertinente.
2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS: a) ESTOQUES: Os estoques de matérias primas e material de embalagem foram valorizados pelo último preço de aquisição... b) ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Demonstrado pelo valor monetariamente corrigido até a data do Balanço...
3 - PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS: Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazos até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no Circulante.
4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O Capital Social Integralizado é de Cr\$-29.726.970,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Cruzados), dividido em 9.803.003 (Nove Milhões e Oitocentas e Três Mil e Três) ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-...
PARCELER DE AUDITOR INDEPENDENTE: 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da D. F. RASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, levantado em 31 de dezembro de 1990 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado segundo normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
2 - Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da D. F. RASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Assinatura do Auditor Independente: TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Contador - CRC-PA. 2671

FRANORTE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - COC(MF) Nº 05.831.540/0001-30. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCÇÃO. Convocamos os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A Administração e Participações para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30/04/91, às 16,00 horas, na sede social da Empresa, no KM 04 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31/12/90; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente aumento de capital; 3) Outros assuntos de interesse social; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores; 3) O que ocorrer. Ananindeua, Pará, 23 de abril de 1991 - MARIO ABATE - Diretor-Presidente.

MOTILUDO S/A TUDOS E PERIFÉRICOS COC(MF) Nº 04.930.971/0001-52 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCÇÃO - Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30/04/91 às 16,00 horas, na sede da Empresa, no Km 04 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31/12/90; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente aumento de capital; 3) Outros assuntos de interesse social; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alterações Estatutárias; 3) O que ocorrer. Ananindeua, Pa., 23 de abril de 1991. - MARIO ABATE - Presidente do Conselho de Administração.

MASO INDUSTRIAL S/A - COC/MF 15.254.139/0001-39 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCÇÃO. Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente às 17:00 hs do dia 30 de abril de 1991, em sua sede social à Rua Magalhães nº 543, BR 316 Km 2, esta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A.G.O - a) Leitura, discussão e aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.90; b) Aprovação da correção monetária do Capital Realizado e da Capitalização das Reservas de Capital e de Lucros, A.G.E. - a) Aumento do Capital Autorizado; b) Aprovar as alterações dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer sobre outros assuntos de interesse social. Ananindeua-Pará, 18 de Abril de 1991. Raymundo Pinto de Oliveira. Dir. Presidente.

KULUENE AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF) 52.834.938/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras sobre a gestão da Sociedade no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990. A Sociedade, como em anos anteriores investiu na formação de pastagens, instalações pecuárias, rebanhos, maquinários, ferramentas, etc., cumprindo rigorosamente o plano aprovado pela SUDAM em 26.01.84, tendo no exercício, recebido a visita da SUDAM e do BASA (Banco da Amazônia S/A) com a finalidade de implantação do empreendimento. Desse modo agradecemos aos nossos acionistas e funcionários pela dedicação no desenvolvimento das atividades. Outros nossos agradecimentos aos fornecedores, colaboradores, bancos e em especial a SUDAM pelo apoio e colaboração. Belém (PA), 23 de abril de 1991 - A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM CRUZEIROS)
Table with columns for 1990 and 1989, divided into ATIVO (CIRCULANTE, PERMANENTE, DIFERIDO) and PASSIVO (CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, TOTAL DO PASSIVO).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (EM CRUZEIROS)
Table with columns for 1990 and 1989, showing REVENHOS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, and LUCRO (PERDA) OPERACIONAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM CRUZEIROS)
Table with columns for CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE CORR. MONET., RESERVA P/ INT. CAP., RESULTADO DE EXERC. ANTER., and RESULTADO DE EXERCÍCIO.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
1 - Principais Práticas Contábeis
a) Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis são demonstrados como circulante...

DIRETORIA
Dr. NELSON FERREIRA DE ALMEIDA PATI
Diretor
DIMS BERNARDO
Contador CRC 132.811-S-PA

(Fat. nº 10.001393; Reg. nº 10.001393; Dia: 24/04/91)

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CGC (MF) 05.831.540/0001-30
INSC. EST. 15.097.335-7 • INSC. MUNICIPAL 1.419

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, bem como as Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de dezembro de 1990. Permanecemos à disposição de V.Sas., na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. Ananindeua, Pa., 15 de abril de 1991. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990
Table with columns for Exercício 31.12.89 and Exercício 31.12.90, divided into ATIVO and PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990
Table with columns for Exercício 31.12.89 and Exercício 31.12.90, showing RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RESULTADO OPERACIONAL, and LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990
Table with columns for Exercício 31.12.89 and Exercício 31.12.90, showing SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO ATUAL, and LUCRO DO EXERCÍCIO.

PARECER DOS AUDITORES
1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, apurado em 31 de dezembro de 1990 e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, de Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, e Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2 - A empresa encontra-se em regime de Concordata Preventiva, com o desenvolvimento das providências de ordem jurídico-legal e contábil pertinentes. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo (1) representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, em 31 de dezembro de 1990 e o resultado de suas operações, e as origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade, em relação ao exercício anterior, com exceção do fato de a Contabilidade refletir o estado de Concordata Preventiva. São Paulo, 15 de abril de 1991 AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C CRC - SP nº 2.135 - S - CRC - PA. YOSHISHIRO MINAME Contador - CRC - SP nº 45.344 - S - CRC - PA.

(Fat. nº 10.001394; Reg. nº 10.001394; Dia: 24/04/91)

AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA - CGC/MF 04.971.057/0001-59

DIRETORIA DE CONVOCACÃO-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROTEP S/A-AGROPECUÁRIA, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1991, às 12,00 (doze) horas, na sede social situada à Rua Santo Antônio 187, Salas 6, 7, 8, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir e seguir o seguinte ORDEN DO DIA:

1-Apreciação e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.90; 2-Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e as conseqüentes alterações estatutárias; 3-Fixação dos honorários da Administração; 4-Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 04 de março de 1991. Dr. Juvencal Domíngos Martins Lopes-Presidente do Conselho

(FAT. Nº 10.001324 - REG. Nº 10.001324 - DIAS: 22,23 e 24/04/91)

MAGINCO COMPENSADOS S/A - CGC: 04.781.837/0001-76

CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem às ASSEMBLEIAS GERAIS da Empresa a serem realizadas cumulativamente às 10:00hs, do dia 30/04/91, na sede social à Rod. BR 316 KM 12, nº 2184, Município de Ananindeua-Pa, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Aumento do Capital Social e Capital Autorizado; d) Alteração parcial do Estatuto da Empresa; e) o que ocorrer. Outrossim, os documentos referentes ao ano base, permanecem a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa. Ananindeua-Pa; 30/04/91. a) O Conselho de Administração.

(FAT. Nº 10.001354, REG. Nº 10.001354, Dias 23, 24 e 25/04/91)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A CGC (MF) 04.918.447/0001-03

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1991, às 8:00 horas em sua sede Social a Rua do Arsenal, 380 - Cidade Velha - Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovar as contas dos Administradores e demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90;
b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária e a proposta da Administração de elevar o Capital Autorizado da Empresa;
c) Aprovar a Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
d) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração;
e) Outros Assuntos de interesse da empresa.

Outrossim, esclareço que se encontra a disposição dos senhores Acionistas, na sede da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei 6.404/76.

Belém-Pá, 22 de Abril de 1991
Carlos Alberto Camara de Souza
Presidente do Conselho de Administração
(FAT. Nº 10.001368, REG. Nº 10.001368, DIAS 24, 25 E 26/04/91)

EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A CGC(MF) 04.896.866/0001-83

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores Acionistas da ETN- EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 1991, às 9:00 horas, em sua sede Social a Trav. do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci - Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovar as Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90;
b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária e a proposta da Administração de elevar o Capital Autorizado da Empresa.
c) Aprovar a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
d) Outros assuntos de Interesse da Empresa;

Outrossim, esclareço que se encontra a disposição dos senhores Acionistas, na sede da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 155, da Lei 6.404/76.

Belém-Pá, 22 de Abril de 1991
Carlos Alberto Camara de Souza
Presidente do Conselho de Administração
(FAT. Nº 10.001369, REG. Nº 10.001369, DIAS 24, 25 E 26/04/91)

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 07.935.638/0001-63

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 45.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 15.733.031,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 15.733.031,00. EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 21.03.91. As 08:00 horas do dia 21.03.91, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km 25 em Rondon do Pará, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas convocados por carta convite e sob a presidência do sr. JOSÉLO DE BARROS CARNEIRO e secretariado por SHIRLEY CRISTINA DE BARROS, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) capitalização em Ações Ordinárias Nominativas do valor de CR\$ 1.250.000,00, registrados em conta Crédito de Acionistas; b) elevação do Capital Autorizado de CR\$ 22.500.000,00 para CR\$ 45.000.000,00; c) alteração dos Estatutos Sociais, que terá de seguir redação: Art. 5º - O Capital Autorizado é de CR\$ 45.000.000,00, dividido em 10.000.000 de Ações Ordinárias, 30.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A" e 5.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma; d) o sr. Presidente JOSÉLO DE BARROS CARNEIRO, comunicou aos demais acionistas que deveriam deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas de CR\$ 17.996.000,00, a serem subscritas da seguinte forma: 5.750.000 de Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, totalizando CR\$ 5.750.000,00, a serem subscritas da seguinte forma: 5.750.000 de Ações Ordinárias Nominativas pela acionista MADEIREIRA NOVA DELHI LTDA. e 12.246.000 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com a autorização da SUDAM, através do Ofício GS nº 01495/91 nº 15, de conformidade com a autorização da SUDAM, através do Ofício GS nº 01495/91 nº 15, pelo exercício de 1990. Refrência emitida e subscrita de 27.03.91, assinado por Shirley de, foi complementada através do Boletim de Subscrição de 27.03.91, assinado por Shirley Cristina de Barros, representante da Empresa, e Ceres Yara N.F.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão. Cristiana de Barros, representante da Empresa, e Ceres Yara N.F.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão, representantes da Empresa, haviam renunciado ao direito de preferência na presente subscrição, solicitando aprovação dos atos pelos demais acionistas, sendo aprovado por unanimidade. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 21.1 de 03.04.91. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

PAZEMO S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, em 31 de dezembro de 1990 e o resultado de suas operações, e as origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade, em relação ao exercício anterior, com exceção do fato de a Contabilidade refletir o estado de Concordata Preventiva. São Paulo, 15 de abril de 1991 AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C CRC - SP nº 2.135 - S - CRC - PA. YOSHISHIRO MINAME Contador - CRC - SP nº 45.344 - S - CRC - PA.

(Fat. nº 10.001394; Reg. nº 10.001394; Dia: 24/04/91)

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 07.935.638/0001-63

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 45.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 15.733.031,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 15.733.031,00. EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 21.03.91. As 08:00 horas do dia 21.03.91, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km 25 em Rondon do Pará, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas convocados por carta convite e sob a presidência do sr. JOSÉLO DE BARROS CARNEIRO e secretariado por SHIRLEY CRISTINA DE BARROS, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) capitalização em Ações Ordinárias Nominativas do valor de CR\$ 1.250.000,00, registrados em conta Crédito de Acionistas; b) elevação do Capital Autorizado de CR\$ 22.500.000,00 para CR\$ 45.000.000,00; c) alteração dos Estatutos Sociais, que terá de seguir redação: Art. 5º - O Capital Autorizado é de CR\$ 45.000.000,00, dividido em 10.000.000 de Ações Ordinárias, 30.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A" e 5.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma; d) o sr. Presidente JOSÉLO DE BARROS CARNEIRO, comunicou aos demais acionistas que deveriam deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas de CR\$ 17.996.000,00, a serem subscritas da seguinte forma: 5.750.000 de Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, totalizando CR\$ 5.750.000,00, a serem subscritas da seguinte forma: 5.750.000 de Ações Ordinárias Nominativas pela acionista MADEIREIRA NOVA DELHI LTDA. e 12.246.000 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com a autorização da SUDAM, através do Ofício GS nº 01495/91 nº 15, pelo exercício de 1990. Refrência emitida e subscrita de 27.03.91, assinado por Shirley de, foi complementada através do Boletim de Subscrição de 27.03.91, assinado por Shirley Cristina de Barros, representante da Empresa, e Ceres Yara N.F.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão. Cristiana de Barros, representante da Empresa, e Ceres Yara N.F.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão, representantes da Empresa, haviam renunciado ao direito de preferência na presente subscrição, solicitando aprovação dos atos pelos demais acionistas, sendo aprovado por unanimidade. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 21.1 de 03.04.91. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.001402; Reg. nº 10.001402; Dia: 24/04/91)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU - CGC/MF N. 05.426.846/0001-01 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a Vossa Senhoria as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.90...

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989. Tabela com colunas para ATIVO e PASSIVO, subdivididas em 1990 e 1989.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989 (Em milhares de cruzeiros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989 (Em milhares de cruzeiros). Tabela com colunas para 1990 e 1989.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989 (Em milhares de cruzeiros)

(1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. (2) CONTEXTO OPERACIONAL: O projeto em desenvolvimento pela Sociedade terá como atividade principal a exploração agropecuária em terras próprias e a produção, o comércio e a exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários...

(Fat. nº 10.001392; Reg. nº 10.001392; Dia: 24/04/91)

3. DESIGNAR MARIO CEZAR QUARESMA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Xinguara - 7ª Região fiscal, símbolo FG-3. PORT. Nº 383 de 15.04.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1086 de 16.10.90, que designou GERCYLE NE FAVACHO CARVALHO, para substituir em suas faltas e impedimentos a Chefe do Serviço Regional de Administração da 2ª Região Fiscal. PORT. Nº 393 de 16.04.91 - Remover da 13ª para a 3ª Região Fiscal, MARCO AURÉLIO BARBOSA DE ALCANTARA, Agente Auxiliar de Fiscalização. PORT. Nº 411 de 16.04.91 - REMOVER da 9ª para a 16ª Região Fiscal, MARIO HENRIQUE ALVES NOURA, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual. PORT. Nº 412 de 16.04.91 - DESIGNAR, MARIO HENRIQUE ALVES NOURA, para exercer a função de Assistente Técnico da 15ª Região fiscal, símbolo FG-3, sem prejuízo de suas funções de Procurador Fiscal da Fazenda Estadual. PORT. Nº 426 de 17.04.91 - Mandar retornar a 1ª Região fiscal, JOSÉ MONTEIRO PINA, Fiscal de Tributos Estaduais. PORT. Nº 427 de 17.04.91 - REMOVER da 16ª para a 15ª Região Fiscal, DÉBORA ANGÉLICA MONTEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização. PORT. Nº 428 de 17.04.91 - Remover da 16ª para 15ª Região Fiscal, RAIMUNDO NONATO SANTOS PEGADO, Agente Tributário. PORT. Nº 456 de 17.04.91 - Autorizar o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, através de sua Agência ITAITUBA sito à rua Dr. Hugo de mendonça, 130, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84. PORT. Nº 461 de 19.04.91 - Designar, MARIA EMMA O'BRIEN e MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, para procederem os levantamentos necessários quanto às observações contidas no Ofício acima citado. PORT. Nº 444 de 17.04.91 - LOTAR na 12ª Região Fiscal, JOSÉ MARIA CÂMARA DE LIMA, Motorista - GEP-TP - 1.101.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 07 de maio entrante, para julgamento dos recursos abaixo relacionado: Recurso voluntário nº 709, em que é recorrente: FRANÇA & FARIA LTDA., inscrição estadual nº 15.142.481-0 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 4ª Região Fiscal-Santarém, sendo Relator o Conselheiro WALDIR HUGO DOS SANTOS. Secretária da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 22 de abril de 1991.

ODETE DE SOUZA CARDOSO Secretária

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 023 de 22.04.91 - CONCEDER, Salário-Família à servidora DOLORES FERREIRA SANTOS, Administradora, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, a partir de abril/91. PORT. Nº 063 de 22.04.91 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MYLENE COELHO FRANCO MARQUES, Técnico II, (QUADRO SUPLEMENTAR) a disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91. A presente licença será usufruída no período de 01 a 30.07.91.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA Diretora Geral de Administração

ERRATA Portaria nº 040 de 19.04.91 publicada no D.O.E nº 26.953 de 22.04.91.

- ONDE SE LÊ : 3120 - Material de Consumo : Cr\$ 4.259.645,00(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS). - LEIA-SE : 3120 - Material de Consumo : Cr\$ 4.259.650,00(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA Diretora Geral de Administração

FAZENDA TE-CHAGA-U AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF: 14.031.835/0001-13. CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 60.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 5.427.471,00. CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 5.419.401,00. EXTRATO DA AGÊNCIA REALIZADA EM 25.03.91. Às 08:00 horas do dia 25.03.91, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km 25 em Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por carta convocatória, para deliberar sobre o seguinte: a) elevação do Capital Autorizado de CR\$ 6.200.000,00 para CR\$ 60.000.000,00; b) alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais; Art. 5º - O Capital Autorizado é de CR\$ 60.000.000,00, dividido em 20.000.000 de Ações Ordinárias, 35.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A" e 5.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B" todas nominativas de valor nominal de CR\$ 1.000 cada uma; c) o sr. Presidente JOSÉ LUIZ DE BARRROS CARNEIRO, comunicou aos demais acionistas que deveriam deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 43.894.000,00 ações nominativas de valor nominal de CR\$ 1.000 cada uma, totalizando CR\$ 43.894.000,00, a serem subscritas da seguinte forma: 15.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas pela acionista MADEIREIRA NOVA DELHI LTDA. e 28.894.000 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício GS nº 01529/91 de 22.03.91, pelo exercício de 1990. Referida emissão e subscrição aprovada por unanimidade, em 22.03.91, pelo exercício de 1990. Em seguida o sr. Presidente informou que os demais acionistas possuidores de ações com direito a voto, haviam renunciado ao direito de preferência na presente subscrição, solicitando aprovação dos atos pelos demais acionistas, sendo aprovado por unanimidade. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 23.0 de 10.04.91. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.001400; Reg. nº 10.001400; Dia: 24/04/91)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA Portaria Nº 22/91 - JUCEPA O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - Designar a servidora MARLY DO SOCORRO DANTAS DE SOUSA, Técnico "A", nível 15, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Divisão Administrativa Financeira; II - A presente portaria terá vigência a partir de 17 de Abril de 1991. De-se ciência e Cumpra-se Belém, 16 de abril de 1991 JOSÉ FERNANDO RAES DE VASCONCELOS PRESIDENTE DA JUCEPA (FAT. Nº 10.001370, REG. Nº 10.001370, DIA 24/04/91)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00066 DE 15 DE ABRIL DE 1991. O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. Designar a Dra. ANTONIA IZABEL OZÓRIO, para responder pela Presidência do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, nas ausências e impedimentos do Titular. II. Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 15 de abril de 1991.

De-se ciência e cumpra-se. FERNANDO NILSON VELASCO Presidente (FAT. Nº 10.001377, REG. Nº 10.001377, DIA 24/04/91)

ESTALEIRO MICOM S/A - CGC.04.102.588/0001-45 - AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade, que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.90, encontram-se à sua disposição na Sede da Empresa, Distrito Industrial de Icoaraci, s/nº, Setor A, Quadra 01, Lote 7, Icoaraci, Belém, 23 de abril de 1991 - Raimundo Oliveira de Souza - Presidente Com. Administração. (FAT. Nº 10.001385, REG. Nº 10.001385, Dias 24, 25 e 26/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 365 de 15.04.91 - 1. Mandar retornar a 6ª Região Fiscal, MARIO CEZAR QUARESMA, Agente Auxiliar de Fiscalização. 2. REMOVER da 6ª para a 7ª Região Fiscal, MARIO CEZAR QUARESMA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
Portaria nº 148/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ODUVALDO FALAIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 001142-012, da função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria a partir de 17/04/91.

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS VALE NEVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0021466-014, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 17/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 149/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BENTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0011134-010, da função de Secretária da Divisão Extra-Orçamentária, Símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR a servidora NORMA SUELY ELEUTÉRIO TEDEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0021938-017, para exercer a função de Secretária da Divisão Extra-Orçamentária, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 150/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ALCÉIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 00131290-010, da função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR a servidora JULIETA JOANA PINHEIRO, matrícula nº 0011673-016, para exercer a função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 151/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELIZABETH CHAVES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0010669-018, da função de Secretária da Divisão de Pessoal, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ CAMPOS CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0021768-015 da função de Secretária da Divisão de Pessoal, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 152/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora IONE MARIA SOBRAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 0011088-016, da função de Chefe da Seção de Execução Financeira, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 0011037-017, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Financeira, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 153/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VENY MARIA DA SILVA MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 0011177-018, da função de Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR a servidora ERICILIA DE JESUS MELO NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0011207-019, para exercer a função de Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 154/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS LACERDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, matrícula nº 0010529-026, da função de Chefe da Seção Gráfica, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR o servidor NILSON LAMEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, matrícula nº 0011363-013, para exercer a função de Chefe da Seção Gráfica, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 155/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora NAZARÉ DE FÁTIMA MARQUES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 0024520-014, da função de Chefe da Seção de Almoxarifado, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DESIGNAR o servidor DELMAR MIRANDA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0011053-010, para exercer a função de Chefe da Seção do Almoxarifado, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 15/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 174/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ODAIZA ASSUNÇÃO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0013625-018 da função de Chefe da Seção de Prestação de Contas Extra-Orçamentárias, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 17/04/91.

DESIGNAR o servidor URIEL BARBOSA SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0024120-012 para exercer a função de Chefe da Seção de Prestação de Contas Extra-Orçamentárias, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 17/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 175/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0010979-011, da função de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 17/04/91.

DESIGNAR a servidora TEREZINHA DE JESUS MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0011010-013, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria a partir de 17/04/91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 177/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PADILHA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0013307-013 da função de Secretária da Diretoria Técnica, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DESIGNAR a servidora RAIMUNDA HELENA DA SILVA FRANCA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0013404-017, para exercer a função de Secretária da Diretoria Técnica, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 178/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TEREZINHA DE JESUS PASSOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0013005-012 da função de Secretária do Departamento de Programas e Projetos Especiais Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 17/04/91.

DESIGNAR a servidora CLELI REGINA DA ROCHA BRILHIA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0019518, para exercer a função de Secretária do Departamento de Programas e Projetos Especiais, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 179/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora RAIMUNDA HELENA SILVA FRANCA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0013404-017, da função de Secretária do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DESIGNAR a servidora MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PADILHA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0013307-013, para exercer a função de Secretária do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria a partir de 18.04.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 180/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora RITA MARIA BASTOS LIMA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0021890-011 da função de Secretária do Departamento de Planejamento, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DESIGNAR a servidora TEREZINHA DE JESUS PASSOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0013005-012, para exercer a função de Secretária do Departamento de Planejamento, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 181/91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora GERCELINDA MENDES SOARES, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0021121-016, da função de Secretária da Divisão de Projetos Especiais, Símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DESIGNAR a servidora IRACEMA MORAES DA SILVA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, matrícula nº 0019623-010, para exercer a função de Secretária da Divisão de Projetos Especiais, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 18.04.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 113/91
PROCESSO Nº 90/53517-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: IRMÃ ANA ONEIDE OLIVEIRA NEPO
MUCENO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado, a Irmã **ONEIDE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, Diretora do Colégio "GENTIL BITTENCOURT", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53517-8, referente ao Convênio SEDUC 25/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.190,99, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/91
PROCESSOS Nºs 72.150 e 72.647
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS**, Ex-Prefeito Municipal de OUREM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 72.150 e 72.647, referentes aos Convênios SEPLAN Nºs 528 e 218/86.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/91
PROCESSO Nº 77.598
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS**, Ex-Prefeito Municipal de OUREM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 77.598, referente ao Convênio SETEPS S/Nº exercício de 1987, sob pena de não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 20.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/91
PROCESSO Nº 90/53622-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA MARLENE DE AGUIAR CAVALCANTE.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **MARIA MARLENE DE AGUIAR CAVALCANTE**, Diretora da Escola de 1º grau "SANTA TEREZINHA" em Castanhal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53622-2, referente ao Convênio SEDUC 29/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 22.663,16, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/91
PROCESSO Nº 90/53637-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: NOEMIA DE MIRANDA BAHIA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **NOEMIA DE MIRANDA BAHIA**, Diretora da Escola de 1º Grau "AURORA BAHIA" - Icoaracy, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53637-0, referente ao Convênio SEDUC 23/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 20.412,75, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 119/91
PROCESSO Nº 90/53639-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ALDENORA OLIVEIRA AMADOR

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por

seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **ALDENORA OLIVEIRA AMADOR**, Diretora da Escola de 1º Grau "SANTA FILomena", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53639-5, referente ao Convênio SEDUC 16/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 734,65, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/91
PROCESSO Nº 90/53526-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ELIZABETH PASSOS DA CRUZ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **ELIZABETH PASSOS DA CRUZ**, Diretora da Escola de 1º Grau "GRILLO FALANTE" - Castanhal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53526-9, referente ao Convênio SEDUC 52/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 3.658,55, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/91
PROCESSO Nº 90/53645-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: FRANCISCO CANDIDO SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **FRANCISCO CANDIDO SILVA**,

Diretor do Colégio "RUY BARBOSA", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53645-8 referente ao Convênio SEDUC 45/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 6.428,67, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/91
PROCESSO Nº 90/53530-6
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WILMA LUIZA TAVARES SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **WILMA LUIZA TAVARES SILVA**, Diretora da Escola de 1º e 2º Graus "PROFESSOR PAIXÃO" em BRAGANÇA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53530-6, referente ao Convênio SEDUC 20/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.496,97, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/91
PROCESSO Nº 90/53641-7 e 90/53465-6
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA LUIZA WANDERLEY BORGES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **MARIA LUIZA WANDERLEY BORGES**, Diretora da Sociedade Civil "COLEGIO LÍDER", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53641-7 e 90/53465-6, referentes aos Convênios SEDUC 36 e 22/89 e não o fazendo ser julgado à revelia sobre os valores de NCZ\$ 52.670,07 e NCZ\$ 1.942,42, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 124/91
PROCESSO Nº 90/53438-3
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA MADALENA RIBEIRO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado

três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **MARIA MADALENA RIBEIRO**, Diretora do Colégio Instituto "NOSSA SENHORA AUXILIADORA em Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53438-3, referente ao Convênio SEDUC 21/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 5.541,61, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 125/91
PROCESSO Nº 90/53462-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: AMÉLIA PACHECO UCHOA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **AMÉLIA PACHECO UCHOA**, Diretora da Escola Primária "SETE DE SETEMBRO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53462-8, referente ao Convênio SEDUC 43/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 57.008,84, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/91
PROCESSO Nº 90/53483-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: OCILA DA SILVA FAVACHO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **OCILA DA SILVA FAVACHO**, Diretora do "CENTRO EDUCACIONAL JOAO XXIII", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53483-8,

referente ao Convênio SEDUC 05/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 11.585,55, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 127/91
PROCESSO Nº 90/53503-3
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: VOLDIZA PINHEIRO DA SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **VOLDIZA PINHEIRO DA SILVA**, responsável pelo CENTRO EDUCACIONAL "12 DE OUTUBRO", de que no prazo de (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53503-3, referente ao Convênio SEDUC 39/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 19.793,27, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/91
PROCESSO Nº 90/53522-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUCY CAMPOS RIBEIRO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **LUCY CAMPOS RIBEIRO**, Diretora da Escola de 1º Grau "CENTRO EDUCACIONAL MARIA DAS GRAÇAS", de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53522-8, referente ao Convênio SEDUC 40/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.644,77, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/91
PROCESSO Nº 90/53524-3
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: DINEIA DE SOUZA VALENTE

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **DINEIA DE SOUZA VALENTE**, Diretora da Escola de 1º Grau "DISNEYLANDIA", de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53524-3, referente ao Convênio SEDUC 06/89 e Termo Aditivo do

exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 49.388,48, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 130/91
PROCESSO Nº 90/53350-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: IRMA MARIA DO SOCORRO CUNHA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a IRMA MARIA DO SOCORRO CUNHA, Diretora do Instituto "SANTA TEREZINHA", de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente de fesa nos autos do Processo Nº 90/53350-4, referente ao Convênio SEPLAN 374/89 exercício de 1989, sobre o não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 8.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G.Reg. 36.323 - Dias 19, 24 e 29/04/91)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 85/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Ex-Prefeito, de que no dia 30.04.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.062, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de SOURE, em face do Convênio SEPLAN 077/86.

Belém, 16 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 86/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JULIO ALBERTO RODRIGUES, Ex-Diretor Presidente, de que no dia 30.04.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 72.715, referente a Prestação de Contas realizada na COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, referente ao exercício financeiro de 1987.

Belém, 16 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 87/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 30.04.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos Nºs 77.979 e 77.982, referentes as Tomadas de Contas realizadas na Prefeitura Municipal de SANTAREM, em face dos Convênios SEDUC 020/88 e SEPLAN 232/88.

Belém, 16 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

(G.Reg. 36.385)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.878.

(Processo nº 90/54283-4)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator Vencido: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator designado: para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 de Regimento) Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Servidor exercente de cargo em comissão demissível 'ad nutum', não possui vínculo de efetividade com a administração pública. Por consequente nega-se o registro de sua aposentadoria, por falta de amparo legal".

DECISÃO: vencido o Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, negar registro à aposentadoria de ELADIO DE ARAÚJO CALCANTE, no cargo em comissão de Delegado de Polícia do Interior, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACORDÃO Nº 17.879.

(Processos nºs 91/50590-9, 91/50098-8, 91/50561-0, 91/50562-3, 91/50079-3, 91/50096-2, 91/50083-0, 91/50085-6, 91/50547-0, 91/50553-2, 91/50348-3, 91/50346-8, 91/50317-0, 91/50582-0,

Assunto: Aposentadorias, Reformas e Retificações de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros solicitados dos processos acima relacionados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor.

ACORDÃO Nº 17.880
(Processo nº 91/50583-3)

Assunto: Retificação de Aposentadoria.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a lavratura de novo ato nos termos da informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas, referente a retificação da aposentadoria de CARMEM ROCHA DA COSTA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" para Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº 17.881
(Processo nº 90/54113-4)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos à legislação em vigor referente a Pensão Civil concedida em favor de DJAMIRA NEVES DE ARAÚJO BOTELHO e LANA CRISTINA NEVES DE ARAÚJO BOTELHO, viúva e filha menor do ex-segurado LINDOLFO GOMES BOTELHO.

RESOLUÇÃO Nº 12.120.

(Processos nºs 90/51867-9, 90/51390-8, 90/53037-2, 90/52984-8, 90/53445-9, 90/53487-9, 90/53684-0, 90/53833-8, 90/53843-1, 90/54256-1, 90/54380-0, 90/53028-1, 90/51880-7, 90/54249-6, 90/53630-0, 90/00617-4, 90/54391-7, 90/54424-4, 90/54418-1, 90/54379-1, 90/54414-0, 90/54242-7, 91/50041-0, 90/52374-7)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o cadastro solicitado".

DECISÃO: homologar os despachos favoráveis aos cadastros acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.121.

(Processos nºs 90/53512-4, 90/53494-4, 90/52542-0, 90/54413-8, 90/54410-0, 90/54405-0, 90/54406-2, 90/54261-1, 90/54277-1, 90/53723-0, 90/53963-3, 90/54273-0)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

DECISÃO: homologar os despachos proferidos nos processos acima enumerados, pela aneção as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 12.122.

(Processo nº 90/52990-0)

EMENTA: "A publicação do extrato do contrato, Conv. e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governo do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticada pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28 § 5º da Constituição Estadual".

DECISÃO: deferir o cadastro do Contrato nº 43/90 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma SANECON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto do § 5º, do art. 28 da Constituição Estadual.

RESOLUÇÃO Nº 12.123.

(Processos nºs 90/53443-3, 90/53937-3 e 90/53493-1)

EMENTA: "Processos remetidos a este Tribunal de Contas, para fins de cadastro, tendo havido a denúncia e consequentemente sua rescisão, deve ser anexado a respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

DECISÃO: homologar os despachos proferidos nos processos acima enumerados, pela aneção as

respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 12.124.

(Processo nº 90/50100-0)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

DECISÃO: determinar a aneção do processo nº 90/50100-0 ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Termo Aditivo nº 054/89 ao Contrato nº 010/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. (G.Reg. 36.273)

PORTARIA Nº 9.468 de 14.02.91- O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e dando cumprimento ao disposto na Resolução nº 11.487, de 04.05.89, RESOLVE: ESTABELECE, para o corrente ano, o rodízio de comparecimento dos Auditores às sessões plenárias deste Tribunal considerando o cronograma apresentado pelos mesmos, conforme segue: 01-JAYME FERREIRA BASTOS janeiro-02-EDILSON OLIVEIRA E SILVA-fevereiro-03 NÉSIMA SIMÃO TUMA-março-08-ANTONIO ERLINDO BRAGA-abril-05-JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES-maio-06-ULYSSES COELHO DE SOUZA-junho-07-MANOEL PINTO DA SILVA-júlio-agosto-08-EDILSON OLIVEIRA E SILVA-setembro-09-JAYME FERREIRA BASTOS-outubro-10-SESSIMA SIMÃO TUMA-novembro-11-ANTONIO ERLINDO BRAGA-dezembro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº 9.495 de 28.02.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária IRACY GOMES DO NASCIMENTO Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 06 a 20.02.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº 9.496 de 28.02.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária GRAÇA NAZARÉ FERREIRA DE VILHENA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01.02 a 02.03.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº 9.497 de 28.02.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ANTONIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-1, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02 a 31.01.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA DE Nº 9.498 de 28.02.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária MONICA REGINA FREITAS CAMARA Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05.02 a 03.02.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA DE Nº 9.551 de 06.03.91. RESOLVE: NOMEAR AM SOCORRO QUINTACIOS AMAZONAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico da Presidência de nível Superior TC-NS-03, a partir desta data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº 9.553 de 05.03.91. RESOLVE: CONCEDER ao funcionário EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 04.03 a 02.04.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA DE Nº 9.558 de 06.03.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária FÁTIMA DO ROSARIO VALOIS DO NASCIMENTO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora de Auditoria, durante o impedimento da titular VERA LUCIA VALENTE DA SILVA, no período de 20.02 a 21.03.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA DE Nº 9.559 de 07.03.91-RESOLVE:CONCEDER a Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, sessenta (60) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 26.02 a 26.04.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 9.590 de 22.03.91-RESOLVE:CONCEDER ao funcionário JOSÉ MARIA AMARAL CATIVO Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, um (01) mês de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Est.), no mês de abril/1991. Portaria nº 9.554 de 05.03.91, RESOLVE: DESIGNAR a funcionária ELIZABERTH PINHEIRO LAUZID, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle e Admissão de Pessoal da 1ª Controladoria, durante o impedimento da titular MARIA DO BARRROCO DA SILVA SANTANA no período de 12.03 a 11.04.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.556 de 05.03.91, RESOLVE: DESIGNAR a funcionária VERA LUCIA VALENTE DA SILVA, para exercer em substituição a função de Diretora da 4ª Controladoria, durante o impedimento da titular NOEMIA SIRIN FRANCO, no período de 20.02 a 21.03.91.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.585 de 21.03.91 RESOLVE: DESIGNAR o Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA, para supervisão da Coordenadoria de Apoio a Auditoria, a partir desta data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.592 de 22.03.91, RESOLVE: CONCEDER ao Auditor Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 04.03 a 02.04.91.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.610 de 26.03.91, RESOLVE: DESIGNAR a funcionária CECILIA AMORIM DE ALMEIRA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretor Orçamentaria e Financeira, durante o impedimento do titular JANIO CARLOS MARTINS CARDOSO, no período de 26 de abril de 1991.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 9.593 de 26.03.91-RESOLVE:CONCEDER a funcionária MARIA ROSA SIQUEIRA RODRIGUES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 98 da Lei 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01.04 a 30.05.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 9.629 de 09.04.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.04.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA DE Nº 9.633 de 12.04.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor Geral de Administração, durante o impedimento do titular OSMAR BELLARMINO MARQUES, nos dias 25 e 26.04.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 9.638 de 11.04.91-RESOLVE:CONCEDER ao funcionário JOSÉ DO NAZARENO MARQUES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, sessenta (60) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 11.03 a 09.05.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 9.642 de 15.04.91-RESOLVE:DESIGNAR os funcionários Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA Auditor Au-

ditor, JURACI MONTEIRO DOS SANTOS Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS Agente de Segurança e Apoio de Controle Externo TC-AC-10, para procederem diligência "in-loco" em diversos municípios da Zona Bragantina e Sul do Pará (Processos nºs 73.434.74.561, 74.742.67.261, 72.812.67.038, 70.852.77807, 78568, 78.288, 73.053, 78.841, 73.375, 78.040, 73054, 74.414, 79.192, 74.415, 73.055, 74.938, 73.056, 74.933, 78.047, 73.329, 73.366, 72650 e 78.048.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.611 de 01.04.91, RESOLVE: CONCEDER ao funcionária FRANCISCO DE ASSIS ROSAS BARBOSA, Agente de Serviços Auxiliares de Apoio ao Controle Externo TC-AC-7, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art.98 da Lei 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período 01 a 30.03.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.612 de 01.04.91, RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Agente dos Serviços Auxiliares de Apoio ao Controle Externo TC-AC-7, dez (10) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período 25.02 a 03.03.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.616 de 04.04.91, RESOLVE: CONCEDER ao Conselheiro MANUEL AYRES, sessenta (60) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 25.03 a 23.05.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.617 de 04.04.91 RESOLVE: CONCEDER ao funcionários DILSON VIEIRA DOS ANJOS Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, trinta e cinco (35) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 11.03 a 14.04.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.618 de 04.04.91, RESOLVE: CONCEDER a funcionária DBOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, sessenta (60) dias de Licença para tratamento de saúde, no termos do art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 03.04 a 01.06.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.619 de 04.04.91, RESOLVE: CONCEDER a funcionária MARIA CRISTINA PINA GALVÃO MAUES, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-3, quinze (15) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 18.03 a 01.04.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.620 de 04.04.91, RESOLVE: CONCEDER a funcionária RUTH HELENA DELGADO BASTOS Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, dez (10) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 06 a 15.02.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.631 de 09.04.91 RESOLVE: DESIGNAR os funcionários OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO MESCOUTO Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3 e ALMERINDO CIPRIANO TRINDADE NETTO TC-AT-2 para procederem diligência "in-loco" no Município de Igarapé-Miri (Processo nº 78.850)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 9.639 de 11.04.91, RESOLVE: CONCEDER ao funcionário JOSE WALLACE CORREA PANTOJA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 02 a 11.04.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº 640 de 11.04.91, RESOLVE: CONCEDER ao funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITENCOURT Assessor Técnico Classe "B" TC-AC-4, trinta e cinco (35) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 03.03 a 06.04.91

Portaria nº 9.641 de 11.04.91, RESOLVE CONCEDER a funcionária MARIA CRISTINA PINA GALVÃO MAUES Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, vinte (20) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 02 a 21.04.91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA DE Nº 9.644 de 15.04.91-RESOLVE:DESIGNAR os funcionários ULYSSES COELHO DE SOUZA Auditor, JURACI MONTEIRO DOS SANTOS Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS Agente de Segurança e Apoio de Controle Externo, para procederem inspeção "in-loco" no município de Soure (Processos nºs 78.071, 77.594, 73.699, 78.69, 77.593, 77.354, 78.073, 73.674, 78.072, 73.749, 78.070, 78.082, 73.524, 78.042, 73.673, 78.043, e 90/ 51.640-3]. (G.Reg.36.386)

JUSTIÇA FEDERAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS,
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Deutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, na forma da lei, etc.

P A R A S A B E R a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto-Lei nº 554/69 e/o art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3.365/41, pretende pagar a JOSÉ LOPES BAYMA e sua mulher, e a filha de JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA, inventariante MARIA EMÍLIA BRASILEIRA VIEIRA (Ação Expropriatória nº 00.0031335-1), a importância de R\$ 59.382,29 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois cruzados e vinte e nove centavos), para ser paga em parcelas mensais vigentes à época de seu ajustamento, representada por 110 títulos da Dívida Agrária (TDA'S) com valor nominal de R\$ 0,05 (cinco centavos), reajustada para R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois cruzados), pela Portaria nº 187, de 08/05/86, perfazendo R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos cruzados), valor esse complementado (após a emissão), em moeda corrente, pela quantia de R\$ 888,29 (oitocentos e sessenta e dois cruzados e vinte e nove centavos), decorrente de desapropriação de imóvel rural denominada JARALANDA, com área total de 3.574,5850 (três mil quinhentos e setenta e quatro hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta centiares), situada no Município de Juruti/PA, movida pela INCRA contra JOSÉ LOPES BAYMA e outros. Em virtude de que, na forma do disposto nos arts. 12 do Decreto-Lei nº 554/69 e/o art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3.365/41, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 dias, que será afixado no local de costume e três vezes, sob de uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houverem, impugnem a titularidade de bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo de Edital, ou previnda a inexistência ao justo título, ou, ainda, habilitados direitos ou créditos contra os exprimeiros, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade da UNILFO FEDERAL para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. Expedido nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um. (Na das Neves Miranda da Silva) Atendente Judiciário, o datilógrafo: E. G. (Fernando de Souza Gregório), Diretor da Secretaria, e conferi e subscreevo.

Iran Velasco Nascimento
Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
(FAT. Nº 10.001371, REG. Nº 10.001371, DIA 24/04/91)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA
12.04.91
(Nos. 1.106 a 1.146/91)
AC. Nº 1.106/91. PROC. TRT. R EX OFF 2422/90. Relator: Juiz MÁRIO CATIVO. CJJ de Alacirim. Reclamantes: CELMO SOARES PINHEIRO. Reclamado: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Se o preposto confirma que o reclamante trabalhava além da Jornada normal, há que se deferir o serviço excedente como horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.107/91. PROC. TRT R EX OFF 3417/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Antônio Pinho. Reclamante: RUBENITA CRUZA MACHADO Dr. Carlos Antônio da Silva Figueiredo e outra. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO (Dr. Maria do Socorro P. de Andrade).

EMENTA : O vale-transporte não pode ser transformado em dinheiro, eis que se trata de obrigação de fazer, ficando a empresa que descumprir a lei sujeita à perda do incentivo fiscal e às sanções previstas na legislação do Imposto de Renda, bem como à multa prevista na Lei nº 7855/89.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de vale-transporte, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixada na sentença de 1ª grau de jurisdição.

AC. Nº 1.108/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 3414/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz Antônio Pinho. Recorrente-reclamada: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA (Dr. Aldenor Sales da S. Fonseca e outros). Recorrido-reclamante: MARLUCIO DE ALMEIDA SOUSA (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.109/91. PROC. TRT RO 3114/90.4a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz Convocado Antônio Pinho. Recorrente: RITA DE CÁSSIA DE SOUZA VIANNA (Dr. Rui Guilherme Tocantins). Recorrida: REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: (Dr. José Acreano Brasil e outros).

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.110/91. PROC. TRT RO 3145/90. 4a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Convocada MARILDA COELHO. Recorrente: CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LTDA. Advogado: Dr. Almirando Trindade e outros). Recorrido: DINALDO VASCONCELOS LOPES Dr. Dorival I. de Souza Neto).

EMENTA : Reajusta-se a sentença às provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Alberone Lobato, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as parcelas de aviso e diferença salarial do mês de outubro/89; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Designada prolatora: do Acórdão a Exma. Juíza Revisora. Custas como fixada na sentença de 1ª grau de jurisdição.

AC. Nº 1.111/91. PROC. TRT RO 2644/90. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SÁ DA SILVA. Recorrente: RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA (Dr. Hilton da Silva Pontes). Recorrido: FRANCISCO MARCAL ARAUJO (Dr. Evando José Guimarães Martins).

EMENTA : IRREDUTIBILIDADE SALARIAL. A garantia da irredutibilidade do salário, agora assegurada por disposição constitucional (art.52,XXXVI), já preexistia por força do princípio do direito adquirido consagrado em constituições anteriores e pela legislação ordinária (art.468, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.112/91. PROC. TRT RO 2382/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz Convocado MÁRIO CATIUD. Recorrente: BERRARIA ROSA CUNHA LTDA. (Dr. Manoel Carlos Ferreira Pires). Recorrido: ANTÔNIO CAVALCANTE DA FRANCA (Dra. Ana Maria Grafulha).

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto e intempestivo.

AC. Nº 1.113/91. PROC. TRT R EX OFF 2117/90. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado MÁRIO CATIUD. Reclamante: HELOISA HELENA DE JESUS NASCIMENTO (Dr. Licurgo de Freitas Peixoto e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr. João Ribeiro Lima).

EMENTA : Provado que o reclamante recebia aquém do salário mínimo, é devida a diferença salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.114/91. PROC. TRT R EX OFF 1988/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: RUTH ALVES GOMES (Advogada: Aurenice Pinheiro Botelho e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL (Advogado: Cândido Costa Neto e outra).

EMENTA : Não garantindo o empregador o pagamento do salário mínimo acarreta prejuízo ao empregado, dando-lhe direito ao pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a determinação de cadastramento no PIB/PASEP e a multa pelo atraso no pagamento das verbas resolutórias, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 1.115/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2441/90. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado MÁRIO CATIUD. Recorrentes-reclamantes: EMIVAL COSTA CAIADO e OUTROS (16) (Dra. Ediléia Valério e outros). Recorrido-reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Dra. Maria Laudelina da Rocha Barata e outros).

EMENTA : O direito adquirido por se tratar de uma garantia constitucional, não pode ser violado por leis posteriores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art.89 do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art.19 do Decreto-lei 2425/88 e dos artigos 52 e 68 da Lei 7730/89; sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida; esclarecer que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser devem ser apuradas no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Pedro Mello e Antônio Pinho, quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. Nº 1.116/91. PROC. TRT R EX OFF 373/91. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: TRINDADE LINDA DAMASCENO (Dra. Siraíra Souza Silau). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves).

EMENTA : Unificado em regime único estatutário antes regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, tem direito ao FGTS até a data da Lei da unificação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.117/91. PROC. TRT RO 2771/90. JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: CONSTRUCOES E COMÉRCIO CANARGO CORRÊA S/A (Dra. Rosa Maria Raimundo e outros). Recorrido: SIGISMUNDO JOSÉ NETO.

EMENTA : REDUÇÃO DE JORNADA - A redução da carga horária semanal, autorizada pela Constituição Federal não pode implicar em redução de salário. SEGURO DE VIDA, ACIDENTES E INVALIDEZ - Deve ser estimulada a prática de empresas que institua seguro para seus empregados, permitindo-se o desconto do prêmio, somente quando autorizado pelo obreiro.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida,

autorizar a compensação do que tiver sido pago pela empresa a título de aumento real ou reajuste salarial nos períodos em que foi condenada a pagar diferenças salariais, excluir da condenação as parcelas de integração da média das horas extras na remuneração e devolução do desconto, mantendo a sentença nos seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.118/91. PROC. TRT AP 1683/90. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HAROLDO ALVES. Agravante: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. (Dr. Símon Bentes e outros). Agravado: ALBERTO MOREIRA DE LEMOS (Dr. João José Geraldo e outros).

EMENTA : SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA. Não há previsão legal para a substituição de um bem penhorado por outro. A única hipótese em que se admite a permuta é aquela prevista no artigo 668 do CPC, onde o devedor poderá fazer a substituição do bem penhorado por dinheiro.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 1.119/91. PROC. TRT RO 2415/90. JCJ de Marabá. Prolator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: FRANCISCA SILVA LIMA (Dra. Ana Maria L. Grafulha e outra). Recorrida: MADEIREIRA E CEREALISTA AMORIM LTDA. (Dr. Antônio Roberto Silva Pauxis).

EMENTA : Diferença salarial em razão de norma coletiva somente pode ser apreciada se houver juntada da respectiva certidão, nos termos do parágrafo único do art. 872 consolidado. Simples tabelas, ainda mais trazidas em fotocópia sem autenticação, são imprestáveis para o fim pretendido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando desentranhar dos autos a contramutua de fls.126/127, porque subscrita por advogado sem habilitação nos autos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Alberone Lobato, manter a decisão em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. O Exmo. Juiz Relator pediu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

AC. 1.120/91. PROC. TRT RO 32092/90. JCJ de Marabá. Relator: Juíza MARILDA COELHO. Recorrente: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque e outros). Recorrido: RAIMUNDO CASSIANO DE FREITAS (Dr. Aurenice P. Botelho).

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto.

AC. Nº 1.121/91. PROC. TRT ED 700/91. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Embargante: EMÍLIO RODRIGUES PEREIRA (Dra. Rosa Ester da Silva). Embargada: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. (Dr. Hamilton R. Gualberto e outra).

EMENTA : Faz-se a explicitação solicitada nos embargos de declaração no sentido de que a repercussão das parcelas de horas extras alcance as demais parcelas discriminadas na reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, os acolher, para explicitar que a repercussão das horas extras concedida no v. acórdão embargado alcance as parcelas de férias e diferença de férias e 13º salário e diferença de 13º salário.

AC. Nº 1.122/91. PROC. TRT RO 3371/90. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: BENEDITO PANTOJA DA COSTA (Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros). Recorrido: S/A SITAR IRMÃOS.

EMENTA : Compete ao empregador, quando questionado o recolhimento de depósitos de FGTS em Juízo, comprovar o cumprimento dessa obrigação, relativamente a todo o período de trabalho. O reclamado aqui não procedeu assim, comprovando apenas o recolhimento de uma parte do período de duração do contrato, daí a condenação de diferenças.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante diferenças de depósitos de FGTS, conforme fundamentação, a serem apuradas em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. 1.123/91. PROC. TRT R EX OFF 2096/90. 4ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO (Presidente). Reclamantes: ANTÔNIA DE

OLIVEIRA, MARIA DE NAZARÉ ANDRADE LOPES, DEUSA MARIA MENDES ANJOS, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA e MARIA RAIMUNDA DIAS MACIEL (Dr. Antônio Dias e outra). Reclamada: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP.

EMENTA: As conhecidas "mães-crecheiras" não são empregadas da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, nem de qualquer órgão da administração direta do Estado do Pará, porque não são contratadas, pagas, dirigidas ou fiscalizadas por nenhuma dessas entidades, nem, a rigor, lhes prestam qualquer serviço.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes José Cláudio Brito, Alberone Lobato, Hermes Tupinambá e Marilda Coelho, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar as reclamantes carecedoras do direito de ação nesta Justiça, contra a reclamada.

AC. Nº 1.124/91. PROC. TRT AI 193/91. 7ª. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. Advogado: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros). Agravado: ADALTO RIBEIRO DA COSTA. Advogado: Dr. Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac-Culloch).

EMENTA: Sendo o agravo de petição recurso, torna-se obrigatória a realização do depósito na conta vinculada do empregado, sob pena de deserção.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitando a preliminar arguida em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 1.125/91. PROC. TRT RO 02/91. 5ª. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: PAULO BATISTA DE OLIVEIRA e OUTROS (08) (Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo e outro) e FRANCISCO VIEIRA DE MORAES (Litiscorrente) Recorridos: OS MESMOS e CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Reclamada) (Dr. Antônio Cândido B. Monteiro de Brito e outro).

EMENTA: Não examinado o pedido de isenção de custas pela MM. Junta, pode o Tribunal apreciá-lo, deferindo ou não, como entender.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso dos reclamantes, concedendo a isenção de custas aos mesmos; conhecer, ainda, do recurso do litiscorrente; sem divergência dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar a reclamada como única responsável pelos contratos de trabalho rescindidos, excluindo do polo passivo da demanda o litiscorrente Francisco Vieira Moraes, para efeito de condenar a empresa Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. a pagar aos reclamantes as parcelas de aviso prévio, férias e 13º salário, inclusive o FGTS com 40%, juros e correção monetária, a apurar em liquidação de sentença, devendo ser anotadas as CTPS dos reclamantes pela empresa reclamada. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 4.530,77 sobre Cr\$ 200.000,00.

AC. Nº 1.126/91. PROC. TRT R EX OFF 3125/90. 13ª JCJ de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. Reclamante: DORACI FARIAS DA SILVA (Advogada: Dra. Leila Sabino Oliveira e outros). Reclamada: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-SERAC (Advogado: Dr. José Augusto T. Potiguar), e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - LITISCONSORTE (Advogado: Dr. Horácio Marinho Normando).

EMENTA: Se a própria reclamada admite dever as verbas resilitórias, deve ser condenada ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.127/91. PROC. TRT RO 2276/90. 6ª. JCJ de Belém. Prolator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: PROPÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, HÉLIO SANKOWSKA PEREIRA DE ANDRADE, FRANCISCO MESQUITA DE AZEVEDO, FRANCISCO SEGUNDIAS FILHO, MANOEL BENJAMIM, PEDRO GOMES DA SILVA, PIO ALVES RODRIGUES e RAIMUNDO DIAS GOMES ALBUQUERQUE (Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos e outro). Recorridos: BANCO DA AMAZONIA S/A - SABA (Advogado: Dr. Américo Bedê Freire e outros), e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior).

EMENTA: A vantagem de licença-prêmio não alcança os empregados aposentados muito tempo antes de sua instituição.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

AC. Nº 1.128/91. PROC. TRT RO 2186/90. JCJ de Marabá. Prolator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: DEUCIMAR BISPO SOBRAL e JOÃO DE DEUS BISPO SOBRAL (Advogado: Dr. Ana Maria Libório Grafulha e outros). Recorrido: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Advogado: Dr. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Não cobertos os pressupostos do artigo 39, da CLT, não se pode deferir parcelas de direito.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 1.129/91. PROC. TRT RO 49/91. 7ª. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: BANCO BRADESCO S/A (Advogado: Dr. José B. P. Guimarães e outros), e HÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO COSTA (Advogado: Adilson Galvão Vercosa). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Provado o trabalho em jornada superior à normal é de se determinar a contraprestação devida.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e dar em parte provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar apurar as horas extras com o percentual majorado, conforme fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado no primeiro grau.

AC. Nº 1.130/91. PROC. TRT 2828/90. 4ª. JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: EMHAB - EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA. (Advogada: Dra. Joana D'arc de Azevedo Miléo e outros). Recorrido: MANOEL SANTANA LOPES (Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves).

EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - A prova testemunhal indubitosa sobrepõe-se à prova documental produzida pela empresa quando esta resulta de manifestação unilateral de vontade do empregador expressa em expediente sobre o qual detém controle, sem conhecimento ou participação do empregado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento ultra petita, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.131/91. PROC. TRT RO 43/91. 4ª. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL. (Advogado: Teodomiro Cantuário Filho e outro). Recorrido: LUIZ AUGUSTO FREITAS BORGES. (Advogada: Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Confessada a substituição, há que se pagar o salário correspondente.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar compensar as diferenças a serem apuradas do montante do prejuízo que causou o reclamante, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado no primeiro grau.

AC. Nº 1.132/91. PROC. TRT RO 2423/90. 13ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ADEMIR ALVES DA FONSECA (Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrido: MASSOUD TECIDOS S/A. (Dr. Roland Raad Massoud e outra).

EMENTA: As faltas excedentes que foram descontadas pela empresa e pagas pelo sindicato, não podem ser consideradas como justificadas e, por isso devem ser computadas para efeito do art. 130 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.133/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2500/90. Prolator: Juiz Convocado MARILDA COELHO. 3ª. JCJ de Belém. Recorrentes-reclamantes: ALFREDO SARMENTO SALES e OUTROS (10) (Dr. Antônio Sales B. Cardoso e outros). Recorrido-reclamado: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN (Dr. Paulo Roberto A. Antunes).

EMENTA: O art. 42 da Resolução nº 11/82, do DETRAN não vincula o salário dos servidores ao mínimo legal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, negar provimento ao recurso dos reclamantes; pela mesma maioria de votos, dar em parte provimento à remessa de ofício para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial baseada na Resolução nº 11/82 e suas consequências; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Marilda Coelho. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.134/91. PROC. TRT AP 2472/90. 8ª. JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado MÁRIO CATIVO. Agravante: PAULO SILVA DE ALMEIDA (Dr. Erlene Gonçalves Lima). Agravado: REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Cristiana Resque).

EMENTA: O prazo para o exequente impugnar os cálculos começa a fluir a partir do momento em que o mesmo toma ciência inequívoca da garantia do juízo, ou da penhora, ou ainda do pagamento.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie a impugnação do exequente, como entender de direito.

AC. Nº 1.135/91. PROC. TRT R EX OFF 437/91. 13ª JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: JOÃO BEZERRA DE MEDEIROS. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EMENTA: O funcionário público que anteriormente era regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, não perde o direito ao FGTS do tempo anterior, até a vigência da Lei que lhe transferiu para o regime estatutário.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.136/91. PROC. TRT RO 2611/90. 8ª. JCJ de Belém. Prolator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. (Dr. Haroldo Carlos do N. Cabral e outro). Recorrido: RAIMUNDO DE OLIVEIRA (Dr. José Euclides A. da Silva).

EMENTA: FALTA GRAVE - Caracteriza-se a falta grave do motorista de ônibus quando, agindo com imprudência e imperícia, causa acidente de trânsito, colocando em risco a vida dos passageiros e causando danos ao veículo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de salário do período de 12.04.90 a 13.06.90, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, determinação de liberação do FGTS no código de saque 01, mantendo a decisão em seus demais termos. Designado Prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 3.638,04 sobre Cr\$ 100.000,00.

AC. Nº 1.137/91. PROC. TRT A REG. 343/91. Relator: Juiz MARILDA COELHO. Agravante: AIDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS. Agravada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EMENTA: Reclamação individual plúrima. Se não há identidade de matéria devem ser ajuizadas ações separadas, podendo o Juiz mandar desmembrá-la em tantos processos quantos necessários para proferir decisão com segurança.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar o r. despacho agravado.

AC. Nº 1.138/91. PROC. TRT RO 252/91. 13ª JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: SBERGA ENGENHARIA LTDA. (Dr. Selma Lúcia Lopes e outra). Recorrido: WALDENOR DE AVIZ GASPARI.

EMENTA: Caracterizada a indisciplina é de se manter a punição aplicada ao trabalhador.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Alberone Lobato e Marilda Coelho, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 1.638,04 sobre Cr\$ 50.000,00.

AC. Nº 1.139/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 3228/90. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz Convocada MARILDA COELHO. Recorrente-reclamada: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP (Dra. Maria Rosângela da Silva e outro). Recorrida-reclamante: NANCY CLEIDE MENDES DA SILVA (Dra. Maria Teresa Macêdo Cardoso e outra).

EMENTA: Não cumpridos os requisitos da Lei 6.494/77 e seu regulamento, para contratação de estagiário, é reconhecida a relação de emprego.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar provimento ao voluntário e dar em parte provimento à remessa de ofício para, reformando parcialmente a decisão recorrida, limitar o cálculo da parcela de FGTS com 40% ao período a partir de 5 de outubro de 1988, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.140/91. PROC. TRT RO 3029/90. JCY de Abaetetuba. Prolator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Dra. Wilma Chavaglia e outra). Recorrida: AGRICOLA S/A - SUCESSORA DE MENDES JUNIOR AGRICOLA S/A (Dr. Miguel Ângelo Silva Pereira e outros).

EMENTA: FALTA GRAVE - EMBRIAGUEZ.

Não constitui falta grave o trabalhador rural, que reside no estabelecimento do empregador, beber em dias de descanso e lazer, se do ato não resulta embriaguez com efeitos prejudiciais para a empresa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais (1/12), 132 salário proporcional, FGTS no lugar de indenização antiguidade, por força do estabelecido na Constituição Federal, a partir de 5 de outubro/88, no Código 01 mais 40%, indenização antiguidade no período de 3 de junho/87 a outubro/88, mantendo a decisão em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$1.438,04 sobre Cr\$40.000,00.

AC. Nº 1.141/91. PROC. TRT AP 2084/90. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. Agravante: CLÓVIS POJO DE LIMA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Agravado: CAFÉS FINOS LTDA. (Dr. Flávio Maroja e outros).

EMENTA: Os rendimentos de depósitos feitos no curso da execução são do exequente até a data em que o seu crédito é satisfeito.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a decisão agravada, determinar que o valor total levantado pelo alvará de fls. 206, seja destinado ao agravante para satisfação de seus créditos, considerando extintas as obrigações da agravada.

AC. Nº 1.142/91. PROC. TRT RO 2642/90. JCY de Castanhal. Relator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: ANTONIO TOMAZ DE AQUINO SILVA CALADO (Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrida: CREUZA MARIA DA SILVA (Dr. Rui Evaldo da Cruz).

EMENTA: REVELIA - Não elidida a revelia, impõe-se confirmar a decisão que se fundamentou na confissão fictícia para deferir os direitos reclamados.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de intempestividade suscitada pelo Exmo. Juiz Relator; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício de citação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.143/91. PROC. TRT RO 2696/90. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A (Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva e outros). Recorrido: CÉLIO WILSON BRAGANÇA FRANCA (Advogado: Dr. Rubens José Lima e outro).

EMENTA: PERICULOSIDADE - O trabalho no pátio de manobras em aeroportos de intenso movimento assegura ao trabalhador o direito ao Adicional Periculosidade, independentemente da sua atividade pessoal, eis que perigo é risco potencial e este existe em toda a área.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer a provada a justa causa, mandando

excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias e 132 salário proporcionais e FGTS com 40%, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 930,77 sobre Cr\$ 20.000,00 e pela reclamada Cr\$ 635,90, sobre Cr\$ 10.000,00.

AC. Nº 1.144/91. PROC. TRT AP 3208/90. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Advogado: Dr. Thales E. R. Pereira e outros). Agravado: JOÃO MENDES PEREIRA. (Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA: Em razão do preceituado no artigo 69, inciso V, da Lei 7738/89, a partir de então a correção monetária dos débitos trabalhistas passou a ser feita com a observância do índice aplicado aos saldos da caderneta de poupança.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitando a preliminar de suspensão do processo, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 1.145/91. PROC. TRT RO 3341/90. 6ª JCY de Belém. Relator: Juiz Convocada MARILDA COELHO. Recorrente: JOSÉ GALDINO MOREIRA (Advogada: Dra. Vânia Pessoa e outra). Recorrida: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A (Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva e outros).

EMENTA: Para evitar fraude ao direito do empregado de trabalhar até o final do contrato de experiência, a lei (art. 481 da CLT) não admite nesse contrato a cláusula de rescisão recíproca, antecipadamente.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, diferenças de gratificação de Natal, de férias proporcionais com 1/3 e de FGTS, como pleiteado na inicial, além de juros e correção monetária, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$683,57 sobre Cr\$10.000,00.

AC. Nº 1.146/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2257/90. 2ª JCY de Belém. Prolator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: NAZARÉ SANTOS e SILVA (Dr. Haroldo Souza Silva) e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Dra. Maria Avelina Imbiriba Mesketh). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A contestação do salário à base de 8,5 salários mínimos, pago durante vários anos, não pode esse critério ser alterado unilateralmente, pelo empregador, porque vedado pelo art. 468 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar provimento ao voluntário da reclamada; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Domênico Falesim dar em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir à reclamante o pagamento de salário em valor equivalente a 8,5 salários mínimos, inclusive a partir da vigência da atual Constituição Federal. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$1.220,77 sobre Cr\$40.000,00.

Belém, 19 de abril de 1991.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. 36.360)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS JUÍZES DA 8ª REGIÃO, NO DIA 16-04-91

- 1) DC 525/91-DEMANDANTE: Sindicato dos Public., Agenc. de Prop. e Trab. em Empresas de Propaganda no Est. do Pará. Dr. Carlos RZahlout Jr. e outros. DEMANDADOS: Sindicato das Ag. de Prop. do Est. do Pará e outros. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato 2) DC 526/91-DEMANDANTE: Sind. dos Trabalhadores na Ind. do Fumo no Est. do Pará. Dr. Raimundo Gomes P. e outra. DEMANDADO: Companhia de Cigarros Souza Cruz. Dr. Luiz Neves. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Pedro Mello 3) RO 643/91-RECORRENTE: Jurandir Chagas de Araújo. Dr. Loris Pereira e outros. RECORRIDO: E.C.T. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Dr. Juarez S. de Mello e outros. 5ª JCY. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato 4) RO 644/91-RECORRENTE: Osvaldo Vieira da Silva. RECORRIDO: EGO-Construções do Pará S/A. Dr. Nilton Atayde. JCY Marabá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Pedro Mello 5) RO 646/91-RECORRENTE: Viação Aérea São Paulo S/A. Dr. Drausio A. Rangel e outros. RECORRIDO: Evanelson Souza Feitosa. Dr. Yguaraci Lima e outro. JCY Santarém. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Antonio Pinho 6) R EX OFF e RO 656/91-RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Gurupá-Pref. Munic. Dr. José de Brito RECORRIDO/RECLAMANTE: João da Costa Barriga. Dr. Raimundo Lobo. JCY de Almeirim. RELATOR: Dr. José Claudio Brito REVISOR: Dra. Marilda Coelho 7) RO 661/91-RECORRENTE: G.L.G. Construções Ltda. Dr.

de Almeida e outro. RECORRIDOS: Domingos Lopes Ramos e outros. JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Hermes Teixeira REVISOR: Dr. Itair Silva 8) R EX OFF 663/91-RECLAMANTE: Francisco de Souza Assunção. RECLAMADO: Mun. de Almeirim-Pref. Municipal. JCY de Almeirim. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Antonio Pinho 9) RO 682/91-RECORRENTE: Norsergel-Vig. e Transp. de Valores Ltda. Dra. Georgete Yazbek e outro. RECORRIDO: Paulo Sérgio Coelho de Almeida. Dra. Olga da Costa e outros. 6ª JCY. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá 10) RO 691/91-RECORRENTE: G.L.G. Construções Ltda. Dr. Marcos de Almeida e outro. RECORRIDOS: Domingos Nascimento da Silva e outros. JCY Castanhal. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Pedro Mello 11) RO 697/91-RECORRENTE: Raimundo Ferreira da Silva. Dr. Pedro da Silva. RECORRIDO: Armando Monteiro de Souza. 8ª JCY. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato 12) RO 702/91-RECORRENTE: Jorge Rachid Haber Junior. Dr. Francisco Brasil Filho. RECORRIDO: Seguradora Agrobanco. Dr. Francisco Monteiro e outra. 7ª JCY. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato 13) RO 703/91-RECORRENTE: José Carlos Costa Pinheiro. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Dr. Iraí Dantas. 8ª JCY. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Pedro Mello 14) RO 708/91-RECORRENTE: EMPA-Empresa de Máquinas e Equipamentos. Dr. Edmar Pereira. RECORRIDO: Bento oliveira da Silva. Dra. Olga Bayma e outros. 8ª JCY. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá REVISOR: Dr. Itair Silva 15) RO 709/91-RECORRENTE: José Ribamar Praxedes. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDO: José M. Cardoso Ribeiro. Dr. Luiz dos Reis. JCY Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 16) RO 713/91-RECORRENTE: Odilomar dos Santos Nascimento. Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDO: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem. Dr. Leogênio Gomes e outro. 7ª JCY. RELATOR: Dr. Antonio Pinho REVISOR: Dr. José Claudio Brito 17) RO 717/91-RECORRENTE: Bertillon-Vig. e Transporte de Valores Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outros. RECORRIDO: Claudio Souza de Assunção. Dra. Vilma Chavaglia e outra. JCY de ABAETETUBA. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Antonio Pinho 18) RO 719/91-RECORRENTE: Banco Sudameris Brasil S/A. Dr. Raimundo Conte e outros. RECORRIDO: Reginaldo Soares dos Santos. Dr. Adilson Verçosa 5ª JCY. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 19) AI 734/91-AGRAVANTE: Ultratec Engenharia S/A. Dr. Antonio Rocha e outros. AGRAVADO: Sind. dos Trab. na Ind. da Const. Civil e do Mobiliário de TUCURUI. JCY TUCURUI. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: 20) RO 769/91-RECORRENTE: Sind. dos Trab. nas Ind. Met. Mec. e de Mat. Elét. do Est. do Pa. Dr. Jarbas do Carmo e outros. RECORRIDOS: Camargo Corrêa Metais S/A (reclamado) Dra. Ivana Cruz e outros, e Sindicato dos Trabalhadores Met. de TUCURUI (lit.) JCY TUCURUI. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá REVISOR: Dr. Itair Silva 21) RO 738/91-RECORRENTE: Osmar de Lima Moraes. Dr. Joaquim Vasconcelos e outro. RECORRIDO: Antonio Marques Xavier. 4ª JCY. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Antonio Pinho 22) AP 735/91-AGRAVANTE: Locadora Belauto S/A. Dr. Roberto Ferreira e outros. AGRAVADO: Pedro Carvalho de Araújo. Dr. Francisco Cordeiro e outros. JCY TUCURUI. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Pedro Mello 23) RO 694/91-RECORRENTE: José Pereira Gama. Dr. Joaquim Mac-Culloch. RECORRIDOS: Thomas Elisson Engenharia Ltda. Dr. Douglas Dominiques, e Eli de Oliveira Braga. 6ª JCY. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato 24) RO 698/91-RECORRENTE: Rivaldo Carvalho Lopes. Dr. Antonio dos Santos e outra. RECORRIDO: Shunsuke Miyahara. Dr. Antonio Braga e outra. 8ª JCY. RELATOR: Dr. José Claudio Brito REVISOR: Dra. Marilda Coelho 25) RO 706/91-RECORRENTE: Maria Chaves de Jesus. Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDO: Comp. Amazônia Têxtil de Aniamagem. Dr. Leogênio Gomes e outro. 5ª JCY. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá 26) RO 711/91-RECORRENTE: Cimento do Brasil S/A. Dr. Marcílio Vianna e outros. RECORRIDO: João Teixeira Alves. Dr. José Montenegro. JCY Capanema. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Antonio Pinho 27) RO 718/91-RECORRENTE: Bertillon-Vig. e Serv. Especializados Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outros. RECORRIDO: Miguel Azevedo Costa e Silva. Dra. Vilma Chavaglia e outra. JCY Abaetetuba. RELATOR: Dr. Antonio Pinho REVISOR: Dr. José Claudio Brito 28) R EX OFF e RO 721/91-RECORRENTE/RECLAMANTE: Eriwan Souza Cruz. Dr. José Santos e outros. RECORRIDO/RECLAMADO: Universidade Federal do Pará. Dr. Antonio Mello e outros. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 29) RO 732/91-RECORRENTES: JONAS S/A. Dr. Simão Bentes e outros, e Raimundo Zildo Costa Martins. Dr. Miguel Serra e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. 5ª JCY. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá REVISOR: Dr. Itair Silva 30) RO 741/91-RECORRENTE: Const. e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo. RECORRIDO: José Fernando Silva Ribeiro. JCY TUCURUI. RELATOR: Dr. Antonio Pinho REVISOR: Dr. José Claudio Brito 31) RO 751/91-RECORRENTE: Const. e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo e outros. RECORRIDO: Antonio Rodrigues dos Santos. JCY TUCURUI. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Antonio Pinho 32) RO 754/91-RECORRENTE: Cleonice Pereira Santos. Dra. Olga Bayma e outros. RECORRIDO: Paragás Dist. Ltda. Dr. Amauri de Souza. 8ª JCY. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá 33) RO 759/91-RECORRENTE: Maserva Eng. Ltda. Dr. Carlos Ferro e Silva e outros. RECORRIDO: Claudomiro Matos de Souza. Dr. Antonio Alves e outro. 1ª JCY. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 34) RO 761/91-RECORRENTE: Ladena Borges Nakamura. Dr. Raimundo de Souza. RECORRIDO: Antonio R. dos Santos. Dr. Rui da Cruz. JCY Castanhal. RELATOR: Dr. Antonio Pinho REVISOR: Dr. José Claudio Brito 35) R EX OFF e RO 764/91-RECORRENTE/RECLAMADA: INCRA. Dr. Edméia Correa e outros. RECORRIDO/RECLAMANTE: Shu-michi Matsunaga. Dr. João Marques. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá 36) RO 773/91-RECORRENTE: Fafnab José Balthosa Bar

ros. Dr. Félix Stretti F9. RECORRIDO: oficina Met. São Miguel. Dr. Benedito David e outro. Sa. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Lygia Oliveira Sr. Alberone Lobato REVISOR: Banco Nacionais/Av. veira 37) AP 766/91-AGRAVADO: Ronaldo José Doizane Dra. Lívia Chermont. AGRAVADO: Ronaldo José Doizane das Neves. JCJ. Santarém. RELATOR: Dr. José Claudio Brito REVISOR: Dr. Marilda Coelho

38) RO 778/91-RECORRENTE: CDP-Comp. das Docas do Pará. Dr. Paulo de oliveira e outros. RECORRIDOS: Alcino do Augusto de Moura palha e outros. Dr. Edir Briglia 6a. JCJ. RELATOR: Dr. hermes Tupinambá REVISOR: Dr. Itair Silva

39) RO 780/91-RECORRENTE: Maristela Marcião Almeida. RECORRIDO: Vilmar Ferreira ra Nunes. Dr. Roberto Simões e outro. LITISCONSORTE: Tomé Brígido de Almeida. JCJ. Obidos. RELATOR: Dr. José Claudio Brito REVISOR: Dra. Marilda Coelho

40) RO 783/91-RECORRENTE: Antonio Carlos Fran co da Rocha. Dr. Silvio Damasceno. RECORRIDA: Trans - brasileira Transporte e Turismo Ltda. Dra. Aurenice Botelho e outra. JCJ. Marabá. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato

41) R EX OFF 787/91-RECLAMANTE: Maria Ferreira de Carvalho Teixeira. Dr. Jadernilso Dias e outros. RECLAMADO: Governo do Estado do Amapá. Dra. Suely de Miranda. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Antonio Pinho

42) RO 788/91-RECORRENTE: Ma. Benedita Barbosa Santos e outros. Dr. João Geraldo e outro. RECORRIDA: Fund. do Bem Estar Social do Pará-FBESP. Dra. Verônica Malhado e outras LITISCONSORTE: FUAQ, Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, e Fund. Legião Brasileira de Assistência. Dra. Martha Fonseca e outros. Sa. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato

43) RO 792/91-RECORRENTE: Companhia Docas do Pará. Dr. Paulo de Oliveira e outros. RECORRIDOS: Osmundo Alves Almeida e outros. 2a. JCJ. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

44) RO 799/91-RECORRENTE: Wanda dos Santos Barbosa e outro. Dra. Ediléia Valério e outros. RECORRIDO: União Federal. Dr. José Potiguar. 2a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

45) RO 801/91-RECORRENTE: Francisco Gonçalves dos Santos. Dr. José Fima e Mineração Canopus Ltda. Dr. José Melém. RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ. Altamira. RELATOR: Dr. José Claudio REVISOR: Dra. Marilda Coelho

46) AR 866/91-AUTOR: Mineração Caraá Com. e Coloniz. Ltda. Dr. Pedro Miléo e outros. REUS: José Antonio da Costa Gomes e outros. RELATOR: Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Alberone Lobato

(G. Reg. 36.337)

PROCESSO TRT NO 2.523/90
 RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 Advogado: Dr. Iraelides Holanda de Castro
 RECORRIDO : WALDEMAR MATOS LOPES

DESPACHO

Recurso tempestivo, subscrito por advogado habilitado, tendo a recorrente efetivado o depósito ad recursum em valor superior ao da condenação.

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 753/91 que, confirmando decisão de Primeiro Grau, com denou-a no pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro a abril de 1989, com reflexos nas parcelas pagas nesse período e diferença de FGTS, mais juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Sob o fundamento de divergência jurisprudencial, o apelo é inadmissível, uma vez tomada por base, para procurar caracterizá-la, a expectativa de direito/direito adquirido, tese somente agora, em grau de revista, apresentada pela recorrente, constituindo inovação; todos os arestos trazidos à colação são nesse sentido, inservíveis, portanto, para evidenciá-la.

Por outro lado, não houve qualquer violação legal ou convencional, como quer a recorrente, uma vez que, sob este enfoque, a natureza interpretativa da matéria atrelada à incidência do Enunciado nº 221, do Colendo TST, além de ter o Acórdão recorrido muito bem apreciado essa questão, e ainda, fundamentado a decisão na falta de prova do pagamento da referida vantagem. Reexaminar essa questão é impossível em recurso de revista, nos termos do Enunciado 126, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2.836/90
 RECORRENTE: RAIMUNDA MONATA SANTOS SILVA e FRANCISCA RODRIGUES BRAGA
 Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar
 RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A- TELEPARÁ
 Advogado: Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 182/190 preenche os pressupostos para admissibilidade a fundamentado nas alíneas a e g do art. 898 consolidado.

II - O inconformismo das recorrentes dirige-se contra o v. Acórdão nº 780/91 que, reformando a decisão da MM. Junta de origem, julgou a reclamação totalmente improcedente. Alegam violação literal de lei e divergência jurisprudencial.

III - Quanto à violação legal, as pretensões recursais esbarram no Enunciado nº 221, do C. TST, pois a decisão recorrida discorre extensamente em sua fundamentação, quanto à interpretação da legislação apontada como tendo sido violada.

No que diz respeito à divergência, apenas a transcrição de fls. 188 não é suficiente para caracterizar a existência de total strito de tenses com o v. Acórdão exaustivamente fundamentado.

IV - Diante do exposto e com base no Enunciado nº 221 e 286 do Colendo TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 09 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.817/90
 RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 Procuradores: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro e outros
 RECORRIDOS : MANOEL DAS MERCÊS CORRÊA E OUTROS
 Advogados: Dr. Paulino de Brito Chaves e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo, subscrito por procuradora habilitada, sendo a entidade recorrente beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

Fundamentando seu apelo nas alíneas a e g do art. 896 da CLT, insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 687/91 que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2.335/87 e 2.425/88, e da Lei 7.730/89, confirmou decisão de Primeiro Grau, deferindo aos reclamantes diferenças salariais e seus reflexos, fixando-lhes, ainda, os períodos de apuração. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a transcrição de arestos e juntada de certidões de inteiro teor de vários acórdãos, entre os quais o nº 2.265/89, da 12a. Região, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, sendo desnecessário analisar o outro pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.656/90
 RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador: Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
 RECORRIDOS : BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS
 Advogado: Dr. Alin Sílvio Afialo Garcia

DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão Regional nº 671/91 que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2.335/87 e 2.425/88 e da Lei nº 7.730/89, confirmou a decisão de primeira instância, deferindo aos reclamantes diferenças salariais e conseqüências, fixando-lhes os períodos de apuração. Alega divergência jurisprudencial.

Tal alegação resta configurada, mediante a juntada, pelo recorrente, de várias decisões, entre elas o Acórdão nº 2.265/89, da 12a. Região.

Em face do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.119/90
 RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 Procuradoras : Dra. Vera Pandolfo Ribeiro e outros
 RECORRIDOS : JOSÉ COSTA RAMOS E OUTROS
 Advogado: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

DESPACHO

Recurso tempestivo, subscrito por procuradora habilitada, não havendo custas ou depósito recursal a efetivar de imediato.

Com fundamento nas alíneas a e g do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 726/91 que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2.335/87 e 2.425/88, e da Lei 7.730/89, confirmou decisão de Primeira Instância, deferindo aos reclamantes diferenças salariais e consecutórias, fixando-lhes, ainda, os períodos para apuração. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a transcrição de arestos e juntada de fotocópias autenticadas de Acórdãos de outros Regionais, entre eles o de nº 2.265/89, da 12a. Região, consegue a recorrente evidenciar a divergência alegada, sendo despendioso analisar o outro pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.213/90
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 Procuradora : Dra. Eunilde Lira de Oliveira
 RECORRIDO : PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O inconformismo do recorrente prende-se ao deferimento da parcela de diferença salarial, em virtude do reconhecimento da redução de salário imposta ao reclamante, a partir de agosto de 1987, com a repercussão nas demais parcelas trabalhistas. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

A divergência jurisprudencial não restou caracterizada, como pretende o recorrente, pois todos os arestos trazidos à colação são inservíveis para tal, porque oriundos de Turmas do TST ou do STF, além de inespecíficos.

Relativamente à alegada violação de lei, dada a natureza interpretativa da matéria, abordada no Primeiro Grau e aceita pelo Acórdão Regional que confirmou tal decisão, a pretensão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 221 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT NO 993/90
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - SEMAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
 Procurador: Dr. Edilson Messias de Almeida
 RECORRIDOS : ALDEÍDO LOBATO MARTINS
 Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

ESTADO DO AMAPÁ (litisconsorte passivo)
Procuradores: Dra. Maria Suely M. de Miranda e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 609/91 que, acolhendo a preliminar de nulidade, suscitada pelo reclamante em recurso ordinário, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para a apreciação das parcelas omitidas, como de direito. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Entretanto, o apelo não merece prosperar, porque incabível na espécie, nos termos do Enunciado nº 214 do Colendo TST, uma vez que a decisão Regional não é terminativa do feito.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1.847/90
 RECORRENTE : EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
 Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM
 Advogado: Raimundo Pereira Cavalcante

DESPACHO

Injúria liminativa e recurso, a habilitação do advogado não está regular, uma vez que apresentada nos autos apenas uma fotocópia de procuração, não autenticada ou conferida perante o Juízo, conforme dispõe o art. 830 da CLT.

Além disso, o depósito recursal não foi efetuado de acordo com o disposto no art. 40 da Lei 8.177, de 1º de março do corrente ano.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de abril de 1991.

RUBEN NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente